



Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.292

www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 07 DE SETEMBRO DE 2013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete Interino

LEIS MUNICIPAIS

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORRECÇÕES

LEI Nº 6.397, DE 08 DE AGOSTO DE 2.013

P. 22.300/12 *Institui o Estatuto da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru).*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), criada pela Lei Municipal nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 08 de agosto de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU)

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO E DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A Fundação Estatal Regional de Saúde, designada, abreviadamente, neste Estatuto, pelo termo FUNDAÇÃO, instituída pelos municípios paulistas de Bauru, de Macatuba, de Pederneiras é uma FUNDAÇÃO pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, regida pelo presente Estatuto e pelas Leis Municipais nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, do município de Bauru, nº 2.403, de 18 de agosto de 2.011, do município de Macatuba e nº 2.897 de 15 de junho de 2.011, do município de Pederneiras.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A FUNDAÇÃO tem o fim único de desenvolver ações e serviços de saúde de responsabilidade do conjunto dos municípios instituidores, organizados de maneira regionalizada e hierarquizada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º

A FUNDAÇÃO poderá, ainda, desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

§ 2º

As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS na região de saúde de Bauru, da qual a FUNDAÇÃO é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, em especial, a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde de cada ente instituidor.

Art. 3º

A fim de preservar o compromisso básico de sua missão, a FUNDAÇÃO organizar-se-á e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

- I - Adoção dos princípios e diretrizes do SUS nas atividades que desenvolver;
- II - Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores, e;
- III - Prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, cèlere, humana, qualitativa e eficiente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º

Orientada pela finalidade inscrita no artigo 2º e com observância do disposto no artigo 3º, a FUNDAÇÃO reger-se-á pelos seguintes objetivos:

- I - Atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipais de saúde dos Instituidores, a política estadual e nacional de saúde;
- II - Estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados e União e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como entidades nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento da atenção à saúde.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º

São Órgãos de Direção, Administração Superior e Fiscalização da FUNDAÇÃO:

- I - Conselho de Prefeitos dos municípios instituidores, órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO;
- II - Conselho Curador, órgão deliberativo de direção superior, controle e fiscalização;
- III - Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da FUNDAÇÃO;
- IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social.

Art. 6º

O Conselho de Prefeitos é órgão superior de supervisão institucional da FUNDAÇÃO, composto pelos Prefeitos dos municípios instituidores.

§ 1º

O Conselho de Prefeitos será presidido por um membro escolhido de comum acordo para um mandato de um ano, permitidas reconduções, o qual deverá se reunir, em caráter ordinário, semestralmente.

§ 2º

Compete ao Conselho de Prefeitos supervisionar as atividades da FUNDAÇÃO no tocante:

- I - à verificação periódica do atendimento de diretrizes dos planos de saúde dos municípios instituidores em consonância com os

<p>objetivos fixados em seus atos constitutivos;</p> <p>II – à prestação de informações administrativas, operacionais e financeiras;</p> <p>III – aos limites e critérios definidos pelo Conselho Curador em relação às despesas com pessoal, e;</p> <p>IV – ao desempenho qualitativo e quantitativo de suas atividades.</p>	<p>§ 5º</p> <p>§ 6º</p>	<p>O Presidente do Conselho terá, no caso de empate nas deliberações em duas votações seguidas, voto de desempate, devendo julgar-se impedido de exercer o seu direito de voto simples ou de qualidade sempre que o tema em deliberação for o contrato de gestão.</p> <p>A reunião do Conselho poderá ser secretariada por um Secretário <i>ad hoc</i>, escolhido pelos presentes ou dentre empregados convidados para secretariar a reunião; dos trabalhos e deliberações lavrar-se-á ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficarão arquivadas com a lista original de presença dos participantes da reunião, incluídos os convidados.</p>
<p>Art. 7º</p> <p>O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 11 (onze) membros titulares, sendo:</p> <p>I – o Secretário Municipal da Saúde de cada ente instituidor, como membro nato;</p> <p>II – 1 (um) dirigente do órgão de saúde municipal, escolhido pelo titular da Pasta, para cada município instituidor;</p> <p>III – 2 (dois) membros representando os trabalhadores de saúde da FUNDAÇÃO, escolhido entre seus pares;</p> <p>IV – 1 (um) membro representante dos usuários do SUS, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de cada município instituidor e que não seja seu membro.</p>	<p>§ 7º</p> <p>Art. 9º</p>	<p>Toda matéria objeto de deliberação do Conselho Curador será encaminhada ao Diretor Geral para conhecimento e publicação.</p> <p>O Conselho Curador deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:</p> <p>I - até o dia 28 de fevereiro, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva;</p> <p>II - até o dia 30 de novembro, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.</p>
<p>§ 1º</p> <p>O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde de maior índice demográfico.</p>		
<p>§ 2º</p> <p>O prazo de investidura dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução.</p>		
<p>§ 3º</p> <p>A cada membro titular corresponderá um suplente indicado pelo mesmo processo previsto no caput deste artigo.</p>	<p>Art. 10</p>	<p>Além do dever primordial de velar pelo aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, compete, privativamente, ao Conselho Curador:</p>
<p>§ 4º</p> <p>É obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador quando devidamente convocada, sem direito a voto.</p>		<p>I - deliberar sobre alterações estatutárias, que deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal de Bauru;</p>
<p>§ 5º</p> <p>Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições de forma não remunerada.</p>		<p>II - opinar sobre a extinção da FUNDAÇÃO, sendo que eventual extinção deverá ser aprovada pela Câmara Municipal de Bauru;</p>
<p>§ 6º</p> <p>Enquanto não for constituído o quadro funcional da FUNDAÇÃO, cuja representação no Conselho Curador está prevista no inciso II deste artigo, todas as deliberações serão tomadas pelos demais membros do Conselho Curador.</p>		<p>III - aprovar e reformar o Regimento Interno, que disporá sobre os assuntos de interesse da FUNDAÇÃO e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho;</p>
<p>§ 7º</p> <p>Em casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular, o Conselho Curador empossará o suplente e solicitará a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>		<p>IV – aprovar proposta de plano de carreira, empregos e salários dos empregados, bem como de reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos e da remuneração da Diretoria Executiva, informando a Câmara Municipal de Bauru sobre quaisquer alterações remuneratórias;</p>
<p>§ 8º</p> <p>O Conselho Curador poderá contratar uma assessoria para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da Fundação, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador, mediante licitação pública.</p>		<p>V – opinar sobre a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FUNDAÇÃO;</p>
<p>§ 9º</p> <p>O assessor será contratado por prazo determinado e para assunto específico e deverá ter formação técnica e específica na área contábil financeira.</p>		<p>VI - aprovar a proposta orçamentária, o contrato de gestão e seu detalhamento constante do plano operativo da FUNDAÇÃO, anual ou plurianual;</p>
<p>§ 10</p> <p>O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado novo membro para completar o mandato, no prazo máximo de um mês, prazo em que o suplente o substituirá.</p>		<p>VII - aprovar a prestação de contas anuais da Diretoria Executiva, devendo referida prestação de contas ser encaminhada anualmente à Câmara Municipal de Bauru;</p>
<p>§ 11</p> <p>O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 50% do total das reuniões daquele ano, de forma injustificada ou com justificativa rejeitada pelo Conselho Curador, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.</p>		<p>VIII – deliberar a respeito da estrutura gerencial da FUNDAÇÃO, seus serviços e unidades e sobre a indicação, pelo Diretor Geral, dos membros que comporão a Diretoria Executiva;</p>
<p>§ 12</p> <p>O membro suplente poderá participar das reuniões do conselho, sem direito à voto, mesmo com a presença do membro titular.</p>		<p>IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;</p>
<p>Art. 8º</p> <p>O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente.</p>		<p>X - aprovar o recebimento de doações com encargos;</p>
<p>§ 1º</p> <p>As reuniões ordinárias são mensais e, quando não pré-fixadas em calendário anual, serão convocadas na forma do § 3º, deste artigo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.</p>		<p>XI - deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;</p>
<p>§ 2º</p> <p>As reuniões extraordinárias podem realizar-se a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho, na forma do § 3º, deste artigo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>		<p>XII – Encaminhar anualmente à Promotoria de Justiça das Fundações a prestação de contas do exercício anterior.</p>
<p>§ 3º</p> <p>O aviso de convocação da reunião, que só se realizará fora da sede social por motivos justificados, mencionará local, data, hora, matéria a ser tratada e será expedido por via postal ou por meio eletrônico aos Conselheiros, em qualquer das hipóteses, mediante comprovante do envio e da recepção, acompanhados de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.</p>	<p>§ 1º</p>	<p>As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a VII deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, a hipótese prevista no inciso I deste artigo, depende também de aprovação da Câmara Municipal de Bauru.</p>
<p>§ 4º</p> <p>A sessão do Conselho só poderá ser instalada com a presença de mais da metade de seus membros.</p>	<p>§ 2º</p>	<p>O plano de carreira, emprego e salário dos empregados deverá conter os critérios de avaliação de desempenho.</p>
	<p>§ 3º</p>	<p>Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.</p>

CAPÍTULO IV**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 11 A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes membros:

- I – 1 (um) Diretor Geral;
- II – 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro com formação técnica na área específica e contratado mediante concurso público;
- III – 1 (um) Diretor de Atenção à Saúde.

§ 1º O Diretor Geral será nomeado pelo Conselho de Prefeitos, mediante indicação dos Secretários Municipais de Saúde dos Instituidores em consenso.

§ 2º O Diretor de Atenção à Saúde será indicado pelo Diretor Geral e nomeado pelo Conselho Curador dentre profissionais com conhecimento técnico e específico na área de atuação da Fundação, médicos atuantes no atendimento à população no setor público municipal.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo seus empregos de livre admissão e demissão.

§ 4º São requisitos obrigatórios para a contratação dos membros da Diretoria Executiva: a formação na área de saúde e experiência mínima de cinco anos em função de direção ou assessoramento superior de instituição de saúde para os diretores previstos nos incisos I e III e formação específica na área administrativa ou financeira e experiência mínima de cinco anos para o diretor previsto no inciso II.

§ 5º A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da FUNDAÇÃO, com o contrato de gestão e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

§ 6º A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FUNDAÇÃO, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos contratos de gestão, conforme disposto no estatuto e em atos do Conselho Curador.

Art. 12 Além do dever primordial de administrar a FUNDAÇÃO no sentido da consecução dos objetivos enunciados no artigo 4º, compete à Diretoria Executiva:

- I - Exercer o controle interno das atividades da FUNDAÇÃO, nos termos deste Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados no programa plurianual e anual e no contrato de gestão da FUNDAÇÃO;
- II - gerir a FUNDAÇÃO, coordenar, supervisionar e controlar os serviços que integrem sua estrutura;
- III - gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas no Contrato de Gestão celebrado entre a FUNDAÇÃO e o seus Instituidores e constante no Plano Operativo;
- IV - Elaborar, para deliberação do Conselho Curador:
- Os planos plurianual e anual da FUNDAÇÃO;
 - As propostas de contrato de gestão;
 - O Regimento Interno da FUNDAÇÃO e regulamentos específicos previstos na lei e neste Estatuto;
 - A estrutura organizacional e as atribuições da FUNDAÇÃO;
 - Até 30 de novembro de cada ano, o plano anual e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
 - Até 28 de fevereiro de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO no exercício findo, informando a Câmara Municipal de Bauru.
- V - Baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da FUNDAÇÃO, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos,

financeiros, de pessoal e de serviços de atenção à saúde;

- VI - Gerir o patrimônio da FUNDAÇÃO;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e as deliberações do Conselho Curador;
- VIII – Propor, para posterior deliberação do Conselho Curador, a criação de assessorias, coordenações, núcleos e outros órgãos, de natureza permanente ou temporária, sempre de acordo com a estrutura organizacional da FUNDAÇÃO.

§ 1º São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência.

§ 2º A Diretoria Executiva decide por consenso, devendo ser encaminhadas as matérias pendentes ao Conselho Curador para deliberação.

§ 3º A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

§ 4º A reunião da Diretoria Executiva será secretariada por um Secretário *ad hoc*, escolhido pelos presentes ou dentre empregados da FUNDAÇÃO; dela lavrar-se-á ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes da mesma.

§ 5º Quando houver motivo ponderável, a Diretoria Executiva poderá reunir-se fora da sede da FUNDAÇÃO.

§ 6º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para, isoladamente, em comissão ou em grupo de trabalho, tratar de assuntos especiais que forem objetos de deliberação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V**DO DIRETOR GERAL**

Art. 13 Ao Diretor Geral compete dirigir a FUNDAÇÃO de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Diretor Geral será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo e Financeiro e na ausência e impedimentos deste pelo Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 14 O Diretor Geral representa a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda:

- I – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, organizando-lhes a pauta ou ordem do dia;
- II - coordenar as ações desenvolvidas pelos demais membros da Diretoria Executiva, bem como das coordenações, núcleos e assessorias;
- III - assinar ato, documento ou correspondência em nome da FUNDAÇÃO ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;
- IV - receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo;
- V – assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou, no impedimento deste, com o Diretor de Atenção à Saúde, o contrato de gestão, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência;
- VI – elaborar a proposta do contrato de gestão para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho Curador;
- VII – discutir e firmar com cada Secretaria Municipal de Saúde dos Instituidores o contrato de gestão;
- VIII - Autorizar:
- a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;
 - a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário da Fundação de acordo com o plano operativo e quadro de pessoal e plano de carreira da Fundação;
 - as publicações e comunicações externas, incluindo a

- correspondência institucional;
- d) a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;
- e) *ad referendum* do Conselho Curador, ao qual se justificará a medida por escrito:
1. a transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica; o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;
 2. as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
 3. as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito;
 4. encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, em especial antes das reuniões ordinárias do colegiado, relatório financeiro e de atividades da FUNDAÇÃO, bem como transmitir ao Conselho Curador, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse da FUNDAÇÃO;
- IX - Exercer o poder disciplinar;
- X- Planejar o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no tocante às metas de excelência de desempenho de suas funções;
- XI - Movimentar as contas bancárias e emitir cheques sempre com a assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Geral;
- XII - Encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regimentos Internos da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO VI

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I - Coordenar as atividades administrativas, econômicas e financeiras da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais;
- II - Difundir os objetivos e ideais da FUNDAÇÃO perante órgãos públicos e privados;
- III - Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no artigo 4º;
- IV - Colaborar com os responsáveis no desenvolvimento de atividades administrativas dos serviços que compõem a estrutura da FUNDAÇÃO;
- V - Propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento da FUNDAÇÃO, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos;
- VI - Diligenciar no sentido da obtenção de apoio material para as atividades da FUNDAÇÃO;
- VII - Planejar, coordenar e preparar os processos de compras, conforme necessidades dos serviços da FUNDAÇÃO, nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos;
- VIII - Gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da

- FUNDAÇÃO;
- IX - Gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FUNDAÇÃO;
- X - Elaborar e controlar o plano de contas e a execução financeira da FUNDAÇÃO, conforme cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão;
- XI - Participar da elaboração e consolidação do planejamento físico e financeiro da FUNDAÇÃO;
- XII - Oferecer suporte especializado para as áreas finalísticas da FUNDAÇÃO e efetivar a projeção de despesa de pessoal;
- XIII - Propor ao Diretor Geral, o qual poderá decidir *ad referendum* do Conselho Curador:
- a) propostas de transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica; o desdobramento da despesa por novos elementos e a alteração de dotações existentes;
 - b) as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
 - c) as medidas da alçada deste, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho, justificando a medida, por escrito.
- XIV - Elaborar a prestação de conta anual e outras específicas da FUNDAÇÃO;
- XV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DO DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

Ao Diretor de Atenção à Saúde compete:

- I - Coordenar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e prestação de serviços da área de atuação da FUNDAÇÃO, auxiliar o Diretor Geral no desempenho do seu cargo;
- II - Organizar, com o apoio dos responsáveis, as atividades da FUNDAÇÃO referentes à atenção à saúde;
- III - Gerir o processo de pactuação do Contrato de Gestão no tocante as prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de atenção à saúde;
- IV - Elaborar para apreciação do Conselho Curador:
- a) planos de atividades e serviços, global e específicos da FUNDAÇÃO, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade dos serviços de atenção à saúde, e;
 - b) proposta de monitoramento e avaliação, em diálogo com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional de atenção à saúde;
- V - Dotar os serviços de capacidade resolutiva, com o fim de alcançar eficiência e efetividade na atenção à saúde da população;
- VI - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno;
- VII - Estabelecer intercâmbio com entidades, serviços, empresas, faculdades, institutos, departamentos que constituam parcerias no desenvolvimento da saúde;
- VIII - Coordenar as atividades científicas e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FUNDAÇÃO e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial, e;
- IX - Colaborar com os demais Diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, educacional e cultural.

Art. 16

Art. 15

CAPÍTULO VIII**DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL**

Art. 17 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, órgão superior de controle social da FUNDAÇÃO composto por dois membros indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde de cada município instituidor da FUNDAÇÃO, com mandato de dois anos.

Art. 18 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social se reúne trimestralmente com a finalidade de acompanhar as atividades desenvolvidas pela FUNDAÇÃO em especial a execução orçamentária e financeira, o contrato de gestão e o desempenho qualitativo e quantitativo da FUNDAÇÃO, cabendo à Diretoria Executiva encaminhar relatórios trimestrais das atividades que permitam ao Conselho o exercício de suas funções.

CAPÍTULO IX**DO PESSOAL**

Art. 19 As relações de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO serão as da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, e a legislação trabalhista complementar, em regime de emprego.

Art. 20 A investidura nos empregos no Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO dar-se-á por meio de processo seletivo público, conforme disposto em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Curador, ressalvado o assessoramento que será contratado por tempo determinado.

§ 1º O processo seletivo público poderá ser realizado para contratação permanente de pessoal em classes ou níveis distintos de um mesmo emprego público, conforme disponibilidade financeira e de vagas.

§ 2º O processo seletivo público será realizado para preenchimento de postos de trabalho do quadro de pessoal sempre de acordo com as disponibilidades financeiras e as vagas aprovadas pelo Conselho Curador.

§ 3º A rescisão do contrato de trabalho do pessoal da FUNDAÇÃO admitido por processo seletivo público poderá ocorrer por ato unilateral, em qualquer hipótese motivado pela autoridade competente.

§ 4º Para atender necessidade temporária de interesse público, a FUNDAÇÃO poderá contratar pessoal técnico, por prazo determinado de 12 (doze) meses, mediante processo seletivo simplificado, podendo haver prorrogação, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

§ 5º São consideradas necessidades temporárias de interesse público:

- I - o combate a surtos epidêmicos;
- II - a atenção a situações de calamidade pública;
- III - a atenção a serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a pré-determinação do prazo;
- IV - a manutenção do funcionamento regular da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO ou dos serviços de saúde enquanto não houver candidatos aprovados em processo seletivo, em número suficiente para atender à demanda mínima e nos casos de substituição dos profissionais do quadro da FUNDAÇÃO decorrentes de licenças previstas em lei.

§ 6º A data base da vigência do acordo coletivo de trabalho das categorias profissionais da FUNDAÇÃO será sempre o dia 1º do mês de maio.

Art. 21 A FUNDAÇÃO organizará o seu Quadro de Pessoal, de acordo com o plano de emprego, carreira e salários e o plano diretor de desenvolvimento de recursos humanos propostos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. É obrigatória a instituição de sistema único de remuneração, o qual deverá contemplar o salário fixo dos funcionários, permitindo apenas a gratificação de 20% para assunção de cargos de chefia de funcionários concursados.

Art. 22 Os quantitativos dos empregados públicos permanentes e dos empregados públicos de direção superior, direção intermediária, assessoramento e assistência da FUNDAÇÃO serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em conjunto com a Diretoria Executiva.

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva, exceto do Diretor Administrativo-Financeiro, na forma do disposto no plano de emprego, carreira e salários da FUNDAÇÃO, aprovado pelo Conselho Curador, serão sempre considerados de confiança, de livre admissão e demissão, na forma da lei.

§ 2º

Os empregados da FUNDAÇÃO são equiparados aos servidores públicos para fins criminais, de improbidade administrativa e acumulação de cargos.

§ 3º

Não será admitido cargos considerados de confiança e de livre admissão e demissão nos quadros da Fundação Regional de Saúde, exceto o Diretor Geral e o Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 23

Os aumentos com despesa de pessoal somente poderão ocorrer quando indicados previamente no orçamento anual da FUNDAÇÃO, o qual poderá ser modificado em razão de aumento de receitas e previsto no contrato de gestão.

CAPÍTULO X**DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO**

Art. 24

Constitui responsabilidade dos membros do Conselho Curador e da Diretoria-Executiva o fiel cumprimento das cláusulas dos contratos de gestão firmados com os Municípios, quando for o caso, especialmente no que se refere ao plano de trabalho e atividades e ao plano operativo.

§ 1º

O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidos no contrato, assim como a reiterada insuficiência de desempenho da FUNDAÇÃO, poderá motivar a demissão dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º

O membro do Conselho, nos casos em que houver indícios de descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas nos contratos de gestão ou de insuficiência de desempenho, deverá levar a questão ao Conselho Curador para adoção ou indicação das medidas administrativas cabíveis nos termos do estatuto da FUNDAÇÃO e as previstas nos próprios contratos.

Art. 25

Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem na fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir essa prática.

Parágrafo único.

Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva ou, não sendo possível, dela dê ciência ao Conselho de Prefeitos.

Art. 26

Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem administrativa e civilmente pelos prejuízos que causarem à entidade, quando procederem no exercício de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo, e ainda na hipótese de violação da lei.

Art. 27

Os dirigentes da FUNDAÇÃO respondem pessoal e diretamente:

- I - por improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;
- II - por descumprimento deste Estatuto e demais regulamentos da FUNDAÇÃO;
- III - por violação dos deveres de gestão e descumprimento, injustificado, dos contratos de gestão.

CAPÍTULO XI**DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

Art. 28

O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de:

- I - Bens móveis e imóveis, valores e direitos pertencentes à FUNDAÇÃO;
- II - Bens e direitos obtidos por meio de doação, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;
- III - Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas;
- IV - Bens e direitos repassados à FUNDAÇÃO por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde; e
- V - Outros bens e direitos que venham a ser legados para a FUNDAÇÃO por qualquer forma em direito admitida.

Parágrafo único.

Extinta a Fundação mediante Lei específica o patrimônio remanescente e ou, os encargos apurados serão de obrigação ou revertidos ao patrimônio dos Municípios instituidores na proporção da participação de cada Município na Fundação.

Art. 29

Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

- I - Os recursos decorrentes de compromissos assumidos entre a FUNDAÇÃO e as Secretarias Municipais de Saúde dos instituidores para a prestação de serviços de saúde, conforme

- disposto nas Leis Municipais mencionadas no art. 1º deste estatuto, mediante a celebração de contrato de gestão e conforme rubrica orçamentária anualmente consignada no orçamento das Secretarias Municipais de Saúde correspondentes e seus respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma destacada para a celebração dos contratos;
- II – Rendas provenientes de contrato de gestão celebrado com outros municípios da Região de Saúde de Bauru não instituidores da FUNDAÇÃO;
- III – As rendas patrimoniais;
- IV – As rendas que auferir no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico;
- V - As rendas de aplicações de valores patrimoniais, operações de crédito, aplicações financeiras nos investimentos e cadernetas de poupança, vedadas as aplicações de risco e as de taxa de rendimento não conhecível previamente para as aplicações por prazo superior a trinta dias.
- VI - Contribuições, auxílios, transferências, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VII - Recursos advindos de contratos e convênios com órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;
- VIII – Outros recursos financeiros da União, dos Estados e dos Municípios, repassados à FUNDAÇÃO;
- IX - Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X - Outras rendas extraordinárias ou eventuais.

Parágrafo único.

Os contratos e convênios que a FUNDAÇÃO firmar com entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde, nas esferas federal, estadual ou municipal deverão observar as regras da regionalização das ações e serviços de saúde.

Art. 30

Fica vedado à FUNDAÇÃO, sob pena de responsabilização do Diretor Geral, a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde, em especial, os da gratuidade da assistência integral à saúde ao cidadão e igualdade de atendimento.

CAPÍTULO XII

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 31

A FUNDAÇÃO celebrará contrato de gestão com os Municípios instituidores, o qual deverá conter o programa plurianual da FUNDAÇÃO, com objetivos e metas quantificados e aprazados, com indicadores de desempenho, devendo o programa plurianual ser desdobrado em planos operativos e seus respectivos orçamentos, devendo ainda constar no contrato as obrigações e responsabilidades de seus dirigentes e penalidades administrativas para o descumprimento injustificado do contrato, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo único.

O contrato de gestão, que poderá ser assinado pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, será avaliado anualmente, podendo utilizar como critérios o cumprimento de suas metas e responsabilidades, o atendimento aos usuários e os resultados em saúde alcançados, o desempenho de programas e ações de educação continuada e de gestão de pessoal, o fortalecimento da gestão e integração loco-regional, os recursos investidos, o grau de satisfação dos usuários, a eficiência, efetividade e racionalidade dos gastos, a incorporação de tecnologia, os resultados relacionados à manutenção dos bens móveis e imóveis, entre outros.

Art. 32

Na elaboração do contrato de gestão, deverão ser observados no mínimo os seguintes preceitos:

- I - especificação dos planos operativos das Secretarias Municipais de Saúde, aos quais estarão vinculados aos recursos orçamentários previstos para o pagamento à FUNDAÇÃO pelo desenvolvimento e prestação de serviços inseridos nas suas finalidades;
- II - estipulação dos objetivos, resultados e das metas de desempenho a serem alcançados pela FUNDAÇÃO e os respectivos indicadores e prazos de execução;

- III – plano operacional contendo a estimativa dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados, durante a vigência do contrato;
- IV – obrigações e responsabilidades dos contratantes em relação às metas de desempenho definidas e à garantia das condições logísticas, materiais e de infraestrutura necessárias para o adequado funcionamento dos serviços de saúde relacionados a essas metas;
- V – sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação, contendo critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação de desempenho dos serviços da FUNDAÇÃO no cumprimento do contrato de gestão;
- VI – penalidades aplicáveis aos contratados em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas no contrato de gestão;
- VII – condições para revisão, renovação, prorrogação do contrato de gestão, e;
- VIII – prazo de vigência.

Art. 33

Caberá à FUNDAÇÃO promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução do contrato de gestão, que contemplem demonstrativos da realização orçamentária e financeira.

Art. 34

A FUNDAÇÃO poderá celebrar contrato de gestão com as secretarias municipais de saúde da Região de Bauru não pertencentes aos seus Municípios instituidores.

CAPÍTULO XIII

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 35

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, uno e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais do Direito Financeiro, cabendo à FUNDAÇÃO a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

Art. 36

A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida da FUNDAÇÃO;
- II - Demonstração da evolução do patrimônio líquido da FUNDAÇÃO;
- III - Demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;
- IV – O Relatório de Gestão, encaminhado às Secretarias Municipais de Saúde dos instituidores, anualmente e ao Conselho de Prefeitos, com parecer do Conselho Curador, deverá conter, dentre outros:
- demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no contrato de gestão;
 - indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas;
 - balanços financeiros, patrimoniais, orçamentários e demonstrativos de variações patrimoniais, elaborados na forma prevista nos estatutos.

Parágrafo único.

A prestação de contas, a proposta orçamentária e o plano operativo para o exercício seguinte são preparados pela Diretoria Executiva e analisados e referendados pelo Conselho Curador, conforme previsto neste Estatuto. A FUNDAÇÃO submeterá as suas contas ao controle do Tribunal de Contas e à Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da legislação vigente, como também a uma Auditoria externa independente contratada para este fim, e às supervisões do Conselho Curador para efeito de cumprimento de seus objetivos estatutários.

Art. 37

Parágrafo único.

Os serviços da FUNDAÇÃO ficam sujeitos ao acompanhamento dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios instituidores quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 38 Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados administrativos têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da FUNDAÇÃO, de preservar os seus ideais, de defender os seus interesses, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos, de participar, regularmente, de reuniões dos órgãos de direção e administração e das comissões e grupos de trabalho criados, bem como das atividades da FUNDAÇÃO, de cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espírito de harmonia entre todos, cabendo ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação desse dever comum, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano ou prejuízo causado.
- Parágrafo único. Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apuração e comprovação da violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente, garantindo-se ao responsável pela ação ou omissão o direito de ampla defesa, na forma da lei.
- Art. 39 A Diretoria Executiva consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação da FUNDAÇÃO baixadas pelo Conselho Curador e pela própria Diretoria, conforme sua competência, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e do funcionamento dos serviços.
- Art. 40 A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão procedimentos próprios de contratação e pregão, na forma do que for disciplinado em Regulamento pela FUNDAÇÃO, nos termos do disposto no art. 119 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas quanto ao pregão, as regras gerais da legislação específica.
- Art. 41 O Regulamento da FUNDAÇÃO para compras de bens e serviços será em conformidade com as leis federais e estaduais pertinentes a matéria e a legislação administrativa, devendo observar seus princípios, bases e diretrizes, podendo regular, em especial, sobre o seguinte:
- I - cadastramento de empresas, bens e serviços;
 - II - forma dos atos, podendo utilizar-se do uso da tecnologia da informação, inclusive adotar certificados digitais para a realização de transações eletrônicas seguras, bem como para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, no âmbito do ICP-Brasil;
 - III - prazos de publicidade e forma de publicação;
 - IV - pré-qualificação de empresa, bens e serviços;
 - V - regras acerca do local de audiências e da comunicação dos atos aos interessados;
 - VI - inversão de fases;
 - VII - disputa de lances, aberta ou fechada;
 - VIII - utilização, substituição, complementação e reajuste da garantia;
 - IX - concentração de fases recursais e os procedimentos relativos à tramitação dos recursos;
 - X - liquidação da despesa e da comunicação aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos; e
 - XI - Consulta Pública.
- Art. 42 Transcorrido o prazo previsto no art. 10, VI, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas no documento orçamentário.
- Art. 43 Os Regulamentos próprios, adaptados às suas peculiaridades, com os procedimentos para admissão de pessoal e para contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienação e locação previstos neste Estatuto, serão elaborados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias pela Diretoria Executiva, a contar da data da posse de seus membros, e aprovados pelo Conselho Curador.
- Art. 44 É vedada a participação da FUNDAÇÃO em atividade ou movimento político-partidário.
- Art. 45 O presente Estatuto deverá ainda ser objeto de Escritura Pública lavrada no Tabelião competente, devendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, situado no Município de Bauru.

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.242, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.013

P. 45.242/2013 Declara de Utilidade Pública imóveis necessários para a execução de transposição do Córrego Água Comprida a fim de propiciar interligação entre bairros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas ulteriores alterações, mais o que consta do Processo Administrativo nº 45.242/13,

D E C R E T A

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos:
- **SETOR 3 - QUADRA 1039 - LOTE 004**
IMÓVEL: PARTE DE UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitoria, de domínio pleno, localizado na Fazenda Campo Redondo e Vargem Limpa, destacada de área nesta cidade, 1º. Subdistrito, município e comarca e zona da 2ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, tem início o ponto A, localizado na margem direita do Córrego Água Comprida, e segue em linha reta na distância de 8,90 metros até outro ponto, confrontando com o lote de propriedade de Vanessa Beojone Sampieri, daí deflete a direita formando um ângulo interno de 89º3'11" e segue a distância de 18,55 metros até outro ponto, confrontando com a área remanescente, daí deflete a direita, formando um ângulo interno de 91º24'33" e segue a distancia de 5,00 metros até outro ponto, confrontando com a área remanescente, daí deflete a direita seguindo a margem do Córrego Água Comprida à distancia de 18,95 metros até o ponto inicial, onde teve início este roteiro perimétrico, encerrando uma área de 130,32 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer a Paulo Cesar de Luca Alarcon e outros, conforme Matrícula nº 2.735 - do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP 5463.
 - **SETOR 3 - QUADRA 1039 - LOTE 004**
IMÓVEL: PARTE DE UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitoria, de domínio pleno, localizado na Fazenda Campo Redondo e Vargem Limpa, destacada de área nesta cidade, 1º. Subdistrito, município e comarca e zona da 2ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, tem início em um ponto localizado na margem direita do Córrego Água Comprida, e segue em linha reta na distância de 8.90 metros outro ponto, confrontando com o lote de propriedade de Paulo Cesar de Luca e Outros, daí deflete a esquerda formando um ângulo interno de 90º89'49" e segue a distância de 18,45 metros até outro ponto, confrontando com a área remanescente, daí deflete a esquerda, formando um ângulo interno de 88º35'27" e segue a distancia de 12,40 metros até outro ponto, confrontando com a área remanescente, daí deflete a esquerda seguindo a margem do Córrego Água Comprida à distancia de 18,60 metros até o ponto inicial, onde teve início este roteiro perimétrico, encerrando uma área de 195,67 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer á Vanessa Sampieri Beojone, conforme Matrícula nº 2.733 - do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP 5463.
 - **SETOR 3 - QUADRA 0448 - LOTE 017**
IMÓVEL: PARTE DE UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitoria, de domínio pleno, localizado na Fazenda Campo Redondo e Vargem Limpa, destacada da área maior, nesta cidade, 1º. Subdistrito, município e comarca e zona da 2ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, cujo roteiro tem início em um ponto, localizado na margem esquerda do Córrego Água comprida, e segue em linha reta na distância de 7.10 metros até outro ponto, confrontando com a Chácara D, daí deflete a esquerda formando um ângulo interno de 91º25'41" e segue a distância de 16,21 metros até outro ponto, confrontando com a área remanescente, daí deflete a esquerda, formando um ângulo interno de 61º18'53" e segue a distancia de 7,32 metros até outro ponto, confrontando com a Área Verde I, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, daí deflete a esquerda seguindo a margem do Córrego Água Comprida à distancia de 12,25 metros até o ponto inicial, onde teve início este roteiro perimétrico, encerrando uma área de 119,73 metros quadrados. O referido imóvel consta pertencer a Luiz Carlos Pagani e outros, conforme Matrícula nº 24.104 - do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP 5463.
- Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se a construção de um dispositivo de transposição do Córrego Água Comprida, possibilitando a interligação entre os bairros Jardim Marambá e Núcleo Habitacional Presidente Ernesto Geisel.
- Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 06 de setembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0363.541-00/2012 – CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADO:** UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - **OBJETO:**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do contrato de Repasse nº 0363.541-00/2012/MCULTURA/CAIXA, de 28/02/2.012, vinculado ao Termo de Compromisso nº 0363541-00/2012-SP, realizado segundo os termos do Programa Praça dos Esportes e da Cultura do Ministério da Cultura, que passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA -16 - A vigência desse contrato de repasse/termo de compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de Março de 2.014, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.**” **ASSINATURA:** 07/03/13.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria das Administrações Regionais

Levi Momesso
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social

Administração Regional Mary Dota

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

PORTARIA SEAR 031/2013

LEVI MOMESSO, Secretário Municipal das Administrações Regionais – SEAR no uso de suas atribuições

legais:

RESOLVE

Autorizar os seguintes servidores a conduzir viaturas municipais, compatíveis as suas categorias que os mesmos são habilitados, pelo prazo de 06 meses, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
-Wilson Carneiro de Souza	03130299809	03/09/2018
- Jayme Luzia Filho	04378727510	11/06/2018
- Wesley C. Oliveira Gomes	04929526250	26/11/2014
- Valmir Antunes Guimarães	03919871179	27/08/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE

Bauru, 04 de Setembro de 2013.

LEVI MOMESSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 23/08/2013, portaria nº 1.442/2013, exonera, a pedido, o servidor **MAHIR ABREU DA MOTA**, RG nº 2.424.715, matrícula nº 30.908, do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Médico, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 56.061/2013.

A partir 01/09/2013, portaria nº 1.443/2013, exonera, a pedido, o servidor **DANIEL RICARDO DA SILVA**, RG nº 5.761.151-8, matrícula nº 32.143, do cargo efetivo de Técnico em Saúde - Técnico em Condução de Veículos de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolos/e-doc nº 57.691/2013 e 57.529/2013.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 07/09/2013, portaria nº 1.444/2013, concede licença sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **RENATA PATRICIA HIGINO SERVA**, portadora do RG nº 27.192.659-4, matrícula nº 29.553, cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Fiscal de Posturas Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo/e-doc 51.636/2013.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1432/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2292**, a PORTARIA Nº **1106/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **ALEX DE SOUZA FRANÇA**, portador (a) do RG nº **321791733**, classificação **5º** lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TELEFONISTA**”, DESISTÊNCIA TACITA.

PORTARIA Nº 1433/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2292**, a PORTARIA Nº **1001/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **FERNANDO COLOMBO DE AMO**, portador (a) do RG nº **413312082**, classificação **1º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**”, DESISTÊNCIA TACITA.

PORTARIA Nº 1434/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2292**, a PORTARIA Nº **978/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **ROBERTA DE SOUZA ALVES**, portador (a) do RG nº **42158337X**, classificação **53º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**”, DESISTÊNCIA TACITA.

PORTARIA Nº 1435/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2292**, a PORTARIA Nº **1027/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **TATILA FERREIRA SANCHES**, portador (a) do RG nº **246707252**, classificação **6º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**”, DESISTÊNCIA TACITA.

PORTARIA Nº 1436/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2292**, a PORTARIA Nº **1245/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **ADRIANO RICARDO DIGIERE**, portador (a) do RG nº **409044866**, classificação **4º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**”, DESISTÊNCIA TACITA.

PORTARIA Nº 1437/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2292**, a PORTARIA Nº **1256/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **LUIZ CARLOS COSTA NETO**, portador (a) do RG nº **467596438**, classificação **15º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TÉCNICO TRIBUTÁRIO**”, DESISTÊNCIA TACITA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1438/2013: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2292** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA** portador do RG **42810454X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **58º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, edital nº **46/2011** para exercer as funções do cargo.

COMPARECER EM 09/09/2013 ÀS 08h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1439/2013: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE- ENGENHEIRO AGRONOMO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2292** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MARCEL BONINI** portador do RG **249104805**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 2º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE- ENGENHEIRO AGRONOMO**, edital nº **01/2012** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 09/09/2013 ÀS 09h00min.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1440/2013: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TELEFONISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2292** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANA CAROLINA DE PAULA NICOLIN** portador do RG **409629674**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 6º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TELEFONISTA**, edital nº **68/2011** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 09/09/2013 ÀS 09h30min.**

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2012);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Declaração de boa conduta se for (ou foi nos últimos cinco anos) servidor público, em qualquer esfera ou autarquia dos poderes Executivo, Legislativo e judiciário.
16. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Newton Carlos Pereira Ferro, Andrea Belli Floriano, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Ana Cristina Maurício Ferreira, Déborah Sesquini de Oliveira** e sob a coordenação de **Sandra Marquezi Pirola Bezerra** e **Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **330/2.013**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de outubro de 2.013 e a data, local e horário para entrega dos Títulos será divulgada com a publicação do resultado da Prova Objetiva.**
8. **Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.**
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Construção Civil/Infraestrutura – ENGENHEIRO CIVIL	01	Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA)	R\$ 3.194,72	R\$ 265,00	30 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei nº 5.975/10

Benefícios²: Vale Compra

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente (MEC), bem como Registro no CREA estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **02 (dois) de setembro de 2.013** às **16h00min.** do dia **20 (vinte) de setembro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

 - 2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **02 (dois) de setembro de 2.013 a 20 (vinte) de setembro de 2.013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **18 (dezoito) de outubro de 2013**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **18 (dezoito) de outubro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do

Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas**.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VI deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **02 (dois) de setembro de 2.013 a 20 (vinte) de setembro de 2.013**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminados** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **01 (um) de outubro de 2.013**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 02 (dois) setembro à 5 (cinco) de setembro de 2.013 das 9h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do

Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **12 (doze) de setembro de 2.013**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boletim Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "**Provas e Títulos**", com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Construção Civil/ Infra-estrutura – ENGENHEIRO CIVIL	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	90	Eliminatório	03 horas
		Informática	10			
		Língua Portuguesa	06			
		Matemática	05			
		Legislação Municipal	04			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Construção Civil/ Infra-estrutura/ - Engenheiro Civil** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de outubro de 2.013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A Análise de Títulos, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**.

c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Item c deste **Capítulo**.

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 330/2.013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de engenharia civil, devidamente registrado no órgão competente.	4,5 pontos	4,5 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de engenharia civil, devidamente registrado no órgão competente.	3,5 pontos	3,5 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, de conclusão de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de engenharia civil, devidamente registrado no órgão competente.	2,0 pontos	2,0 pontos

j) as **Declarações** os Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2.013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na **data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Construção Civil/ Infra-estrutura/ - Engenheiro Civil** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois e vinte e cinco) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;
- à análise de Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo considerado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal de Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e

que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 330/2.013**.

ANEXO I **DESCRIÇÃO DO CARGO**

ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL

Participar de aspectos administrativos relacionados ao setor da construção civil do município. Acompanhar e fiscalizar obras realizadas por empresas privadas contratadas pela Prefeitura. Planejar, coordenar e supervisionar obras implementadas pela própria Prefeitura. Manter a segurança dos funcionários e civis durante as obras. Acompanhar a vigilância sanitária nas fiscalizações, se atentando aos aspectos da estrutura física dos prédios. Receber pedidos de averiguação das condições de prédios públicos Municipais. Receber solicitação para realizar construções ou reformas Municipais. Estudar a viabilidade técnica e operacional de empreendimentos. Calcular o gasto médio da obra. Analisar os materiais e funcionários necessários para realização da obra. Relacionar custos e benefícios envolvidos na realização da obra. 7- Averiguar a disponibilidade de materiais, verbas e funcionários para realização da obra. Planejar os possíveis imprevistos/ problemas que podem surgir durante andamento da obra. Averiguar e discutir com superiores se a obra deve ser realizada pela Prefeitura ou terceirizada. Estipular cronograma e tempo de duração da obra. Buscar inovações técnicas e materiais na área da construção civil. Realizar avaliações de estabilidade em prédios e estruturas e acessibilidade. Avaliar projetos de prédios públicos ou particulares que necessitam de adaptação às normas de acessibilidade (ABNT).

Revisar e aprovar projetos particulares ou públicos de acordo com o Código de Obras e demais legislações de Uso e Ocupação do Solo. Divulgar e pedir orçamento para empresas sobre obras e reformas solicitadas pela Prefeitura. Avaliar as propostas das empresas. Negociar as propostas recebidas. Informar-se sobre a qualidade dos materiais e serviços oferecidos pela empresa. Avaliar estrutura física de prédios

e acessibilidade. Informar aos supervisores as propostas e informações sobre os serviços das empresas. Auxiliar os supervisores na escolha da empresa. Auxiliar supervisores na elaboração contratual. Fiscalizar a qualidade dos materiais e serviços da empresa. Exigir o cumprimento contratual, incluindo o cronograma da obra. Elaborar relatórios informando o andamento da obra. Notificar supervisores em caso de irregularidades. Realizar inspeções corretivas e preventivas. Realizar investigações e levantamentos técnicos. Definir metodologia de execução da obra. Desenvolver estudos ambientais. Escolher e solicitar equipamentos, funcionários e verbas. Controlar cronograma e orçamento da obra. Contornar as dificuldades encontradas. Realizar inspeções preventivas e corretivas. Prezar pelo uso correto dos equipamentos. Delimitar a área que ocorrerá a obra, isolando- a se necessário. Realizar inspeção em prédios e locais públicos se houver denuncia de acidentes devido à falha/dano na construção.

Notificar e elaborar relatórios e laudos das condições dos prédios visitados. Realizar inspeções nos equipamentos e estabelecimentos. Realizar cadastramento e licenciamento dos equipamentos e estabelecimentos para assessorar os órgãos da vigilância sanitária. Compor e/ou assessorar a equipe de vigilância sanitária para inspeção dos serviços. Realizar investigações e levantamentos técnicos. Revisar e decidir pela aprovação de projetos. Emitir parecer técnico, laudos e avaliações, propondo soluções técnicas, quando necessárias. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das determinações legais propostas. Proferir palestras e/ou treinamentos na sua área, quando necessário. Desenvolver pesquisas. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Orçamento e Planejamento de Obras.
2. Engenharia de Avaliações.
3. Projeto de Estradas.
4. Estruturas de Concreto Armado.
5. Mecânica dos Solos.
6. Estruturas de Fundações.
7. Patologia em Edifícios.
8. Prática da Construção Civil.
9. Análise Estrutural – Estática.
10. Resistência dos Materiais.
11. Instalações Hidráulicas.
12. Instalações Elétricas.
13. Estruturas Metálicas e de Madeira.
14. Pavimentação.
15. Qualidade na Indústria da Construção Civil.
16. Materiais de Construção Civil.
17. Drenagem de Águas Pluviais.

LÍNGUA PORTUGUESA

A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, observadas a norma culta e conhecimento dos aspectos gramaticais da língua.

1. Compreensão e interpretação de texto – gêneros textuais literários e não literários;
2. Emprego de Vocabulário;
3. Pontuação;
4. Acentuação Gráfica – (monossílabos tônicos, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, ditongos abertos, hiatos, verbos e acentos diferenciais);
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral;
6. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto);
7. Concordância nominal e verbal;
8. Regência Verbal e Nominal;
9. Período Simples e Período Composto;
10. Crase.

MATEMÁTICA

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Potências e raízes.
4. Razão e proporção.
5. Porcentagem.
6. Regra de três simples e composta.
7. Média aritmética simples e ponderada.
8. Juro simples.
9. Equação do 1º e 2º graus.
10. Sistema de equações do 1º grau.
11. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais.
12. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Raciocínio lógico.
14. Resolução de situações-problema.

INFOMÁTICA

1. AutoCAD
 - 1.1 Criação de Objetos Gráficos - comandos de desenho – draw;
 - 1.2 Modificação de Objetos Gráficos - comandos de modificação – modify;
 - 1.3 Propriedades dos objetos e;
 - 1.4 Dimensionamento e anotações.

2. Excel

- 1.2 Estrutura básica das planilhas;
 1.3 Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos;
 1.3 Elaboração de tabelas e gráficos;
 1.4 Uso de fórmulas e funções;
 1.5 Inserção de objetos e;
 1.6 Referências entre planilhas.

3. Word

- 1.1 Estrutura básica dos documentos;
 1.2 Edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos e fontes;
 1.3 Formatação de colunas;
 1.4 Inserção de marcadores simbólicos e numéricos;
 1.5 Controle de quebra e numeração de páginas e;
 1.6 Caixas de texto.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1. Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
 2. Lei Municipal nº 3373, de 29 de julho de 1991. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf
 3. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
 A2 - paraparesia
 A3 - monoplegia
 A4 - monoparesia
 A5 - tetraplegia
 A6 - tetraparesia
 A7 - triplegia
 A8 - triparesia
 A9 - hemiplegia
 A10 - hemiparesia
 A11 - ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 - nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 - utilização dos recursos da comunidade
 D5 - saúde e segurança
 D6 - habilidades acadêmicas
 D7 - lazer
 D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.013

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/08/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/08/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
29/08/2013	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
20/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/10/2013	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/10/2013	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/10/2013	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de agosto de 2013.

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL Nº 03 /2013****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretária Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas e Títulos**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – CONTADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Everson Demarchi, Rosângela Sugako Tanaka, Maria Aparecida Pereira, Andrea Belli Floriano, Celio Favoni, Miguel Jose da Neves, e** sob a coordenação de **Karina Osti e Sandra Marquenzi Pirola Bezerra**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1162/2.013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos

remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de outubro de 2.013**.

8. Os **Títulos deverão ser entregues na data, horário e local oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Traba-lho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – CONTA-DOR	01	Conclusão do Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	RS 3.194,72	RS 265,00	40 horas / semanais	RS 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos Classe “C” – Internível (Lei nº 5.975/10)

Benefícios²: Vale Compra

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Ciências Contábeis, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, (MEC) bem como Registro no Conselho Regional de Contabilidade estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE**

pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **02 (dois) de setembro de 2.013 às 16h00min.** do dia **20 (vinte) de setembro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – Contador** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **02 (dois) de setembro de 2.013 a 20 (vinte) de setembro de 2.013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **18 (dezoito) de outubro de 2013**.

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **18 (dezoito) de outubro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VI deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, (Modelo: **ANEXO IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **02 (dois) de setembro de 2.013 a 20 (vinte) de setembro de 2.013.**

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **01(um) de outubro de 2013.**

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano**

corrente, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 02 (dois) de setembro a 05 (cinco) de setembro de 2.013 das 9h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Prê-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **12 (doze) de setembro de 2013.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – CONTADOR	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	08			
		Informática	07			
		Legislação Tributária	07			
Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Contador** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de outubro de 2.013**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data horário e local oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Item c** deste **Capítulo**;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1162/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de Ciências Contábeis, devidamente registrado no órgão competente.	6,0 pontos	6,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área de Ciências Contábeis, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de Ciências Contábeis.	1,0 ponto	1,0 ponto

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2.013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da **Prova** o **Comprovante de Inscrição**.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços- Contador** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,8 (um ponto e oito décimos)** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como deficiente;
- ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;
- à análise de Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- a não registrar antecedentes criminais;
- a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1162/2.013**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – CONTADOR

Realizar procedimentos contábeis como, por exemplo, receitas, balanços, finanças, lançamentos. Prestar informações contábeis despesas, orçamentos, etc.. Administrar os tributos da organização. Realizar atividades de supervisão, coordenação ou execução relativas à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícias contábeis, de balancetes, balanço e demonstrações contábeis. Elaborar, implantar, fiscalizar a aplicação de plano de contas. Realizar tomada de contas. Examinar processos e emitir pareceres conclusivos. Colaborar na elaboração de estatística econômica e financeira do órgão e fornecer dados estatísticos de suas atividades. Acompanhar execução orçamentária. Proceder à análise e avaliação das auditorias realizadas. Orientar, sob o ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da União. Conferir os dados contábeis mensais da Administração Direta, Indireta e Legislativo Consolidados. Conferir mensalmente os procedimentos da execução orçamentária e financeira da Administração Direta. Acompanhar mensalmente a conferência dos procedimentos da execução orçamentária e financeira da Administração Direta. Elaborar, encaminhar e acompanhar os índices de Aplicação no Ensino e Saúde. Elaborar e publicar os dados contábeis mensais, bimestrais, trimestrais e quadrimestrais em atendimento às legislações vigentes. Elaborar e encaminhar as Prestações de Contas Anual ao TCEP e Câmara. Proceder os cálculos mensais dos encargos sociais. Esclarecer dúvidas e/ou orientar quanto aos procedimentos contábeis legais. Prestar informações e emitir documentos contábeis, quando solicitados. Orientar o preparo da prestação de contas. Elaborar e encaminhar as informações referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional. Elaborar rotinas contábeis, financeiras e orçamentárias. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades contábeis. Participar na elaboração do orçamento-programa. Supervisionar o registro de operações contábeis e levantamento de balanço e balancetes patrimoniais, econômicos e financeiros. Supervisionar e coordenar trabalhos de auditoria. Coordenar ou executar o cumprimento dos prazos de entrega em atendimento à Legislação vigente. Desempenhar outras tarefas de supervisão, quando necessário.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – CONTADOR**PROVA OBJETIVA:****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Contabilidade Geral:

1. Conceitos e princípios fundamentais de contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC);
2. Campo de aplicação da Contabilidade;
3. Usuários das informações da contabilidade;
4. Contas, grupos de contas e estrutura do Plano de Contas;
5. Escrituração contábil e livros obrigatórios por lei;
6. Demonstrativos contábeis exigidos por lei;
7. Componentes patrimoniais;
8. Estrutura e elaboração do Balanço Patrimonial;
9. Apuração do resultado do exercício.

Contabilidade Pública:

1. Normas Contábeis Brasileiras para o Setor Público;
2. Patrimônio Público e suas Variações;
3. Ativo e Passivo na Contabilidade Pública;
4. Despesas e Receitas no Setor Público;

Gestão Financeira e Orçamentária:

1. Administração Pública;
2. Orçamento Público;
3. Planejamento Orçamentário;
4. Ciclo Orçamentário;
5. Programação Financeira;
6. Receitas e Despesas Orçamentárias.

Referências:

1. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320compilado.htm
2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/leg_contabilidade.asp
3. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 5a. Edição. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/contabilidade-publica/manuais-de-contabilidade-publica>
4. Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF - 5a. Edição. Disponível em: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/MDF5/MDF_5edicao.pdf

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**Parte Especial do Decreto nº 10.645 de 10 de abril de 2008 (arts. 323 a 624):**

1. DO SISTEMA TRIBUTÁRIO
 - 1.1. DA ESTRUTURA
 - 1.2. DOS IMPOSTOS
 - 1.2.1. DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA
 - 1.2.1.1. Da Incidência;
 - 1.2.1.2. Do Cálculo do Imposto Predial Urbano.
 - 1.2.2. DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

- 1.2.2.1. Da Incidência;
- 1.2.2.2 - Do Cálculo do Imposto Territorial Urbano.
- 1.2.3.- DAS DISPOSIÇÕES COMUNS RELATIVAS AOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
 - 1.2.3.1 - Do Valor Venal Do Sujeito Passivo;
 - 1.2.3.2 - Do Lançamento e da Arrecadação;
 - 1.2.3.3 - Dos Imóveis objeto de Desapropriação ou Aposseamento Administrativo;
 - 1.2.3.4 - Das Isenções e Dos Descontos.
- 1.2.4 - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
 - 1.2.4.1 - Da Incidência e dos Sujeitos da Obrigação;
 - 1.2.4.2 - Dos Elementos Quantitativos:
 - Da Estimativa;
 - Do Arbitramento;
 - Da Construção Civil;
 - Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres.
 - 1.2.4.3 - Do Lançamento e Do Recolhimento;
 - 1.2.4.4 - Dos Deveres Instrumentais Tributários:
 - Das Notas Fiscais de Serviços;
 - Da Escrituração Eletrônica das Notas Fiscais de Serviços;
 - Das Normas Comuns aos Documentos Fiscais.
 - 1.2.4.5 - Das Infrações e Penalidades;
 - 1.2.4.6 - Das Isenções e Dos Descontos;
 - 1.2.4.7 - Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no Simples Nacional;
- 1.2.5 - DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTERVIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, DE DIREITOS REAIS INCIDENTES, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI
 - 1.2.5.1 - Da Incidência;
 - 1.2.5.2 - Da Não-Incidência e da Isenção;
 - 1.2.5.3 - Dos Contribuintes e Responsáveis;
 - 1.2.5.4 - Do Lançamento;
 - 1.2.5.5 - Do Cálculo;
 - 1.2.5.6 - Do Pagamento;
 - 1.2.5.7 - Das Obrigações dos Tabeliães e Demais Serventuários de Ofício;
 - 1.2.5.8 - Do Arbitramento;
 - 1.2.5.9 - Da Guia de Recolhimento;
 - 1.2.5.10 - Das Infrações e Penalidades.
- 1.3 - DAS TAXAS • DA INCIDÊNCIA E DAS MODALIDADES
 - 1.3.1 - DAS TAXAS DE LICENÇA
 - 1.3.1.1 - Das Disposições Gerais:
 - 1.3.1.1.2 - Da Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou para Prestação de Serviços;
 - 1.3.1.1.3 - Da Taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante;
 - 1.3.1.1.4 - Da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares;
 - 1.3.1.1.5 - Da Taxa de Licença para Execução de Arruamento e Loteamentos de Terrenos Particulares;
 - 1.3.1.1.6 - Da Taxa de Fiscalização de Publicidade e Anúncios;
 - 1.3.1.1.7 - Da Taxa de Licença para Ocupação nas Vias e Logradouros Públicos;
 - 1.3.1.1.8 - Da Taxa de Renovação da Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços de Qualquer Natureza;
 - 1.3.1.1.9 - Das Isenções.
 - 2 - DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS
 - 2.1 - Da Taxa de Expediente;
 - 2.2 - I Da Taxa de Serviços Diversos.
 - 3 - DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
 - 3.1 - Da Taxa de Extinção de Formigueiros;
 - 3.2 - Da Taxa de Capinação e Limpeza de Terrenos Baldios, Quintais de Casas Desocupadas ou Abandonadas bem como Obras Abandonadas;
 - 3.3 - Da Taxa de Matrícula de Animais e Vacinação de Cães:
 - Da Incidência;
 - Do Pagamento;
 - Da Taxa de Serviços de Bombeiros;
 - Da Taxa de Ocupação e Uso de Área do Calçadão;
- 4 - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
 - 4.1 - DA INCIDÊNCIA
 - 4.2 - DO SUJEITO PASSIVO
 - 4.3 - DO CÁLCULO
 - 4.4 - DO LANÇAMENTO
 - 4.5 - DO PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORIAS
 - 4.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS ISENÇÕES
- 5 - DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_financas/legislacao_arquivos/bauru_consolidacao_2008.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e compreensão de texto;
2. Questões gerais sobre morfologia;
3. Análise sintática (período simples / período composto / verbos de ligação / verbo transitivo / verbo intransitivo / objeto direto / objeto indireto);
4. Pontuação;
5. Regência Nominal e Regência Verbal;
6. Concordância Nominal e Concordância Verbal;

7. Conjunção Verbal;
8. Crase.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

- Juros simples e composto;
- Taxa Nominal, Efetiva, Equivalente e Proporcional;
- Valor do dinheiro no tempo;
- Série Uniforme;
- Equivalência de Fluxo de Caixa;
- Sistemas de Amortização.

INFORMÁTICA:

- Histórico da informática.
- Sistema de informação, definição e componentes.
- Unidades de medida utilizadas na informática.
- Hardware, software e peopleware.
- Básico de Word e Excel 2007.
- Formatando caracteres: fonte, cor, tamanho, alinhamento, espaçamento, bordas e células.
- Fórmulas básicas do Excel: Função SE, Soma, AutoSoma, Referências, Média, Formatação condicional.
- Movendo partes do documento.
- Copiando partes do documento.
- Conhecimentos como usuário de sistemas na informática.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.013

_____ (Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/08/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/08/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
29/08/2013	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
20/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/10/2013	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/10/2013	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/10/2013	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de agosto de 2.013

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 04 /2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas e Títulos**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – RELAÇÕES PÚBLICAS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Marcelo da Silva, Jéssica de Cássia Rossi, Donizete do Carmo dos Santos, Yara Moraes Rapini Zalaf, Tamara de Souza Brandão Guaraldo e Andrea Belli Floriano**, sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Déborah Sesquini de Oliveira**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1.161/2.013, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de

validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de outubro de 2.013**.

8. Os **Títulos deverão ser entregues na data, horário e local oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – RELAÇÕES PÚBLICAS	01	Conclusão do Ensino Superior em Relações Públicas e registro no Conselho Regional de Relações Públicas OU Conclusão em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas e registro no Conselho Regional de Relações Públicas	R\$ 2.366,46	R\$ 265,00	40 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos Classe “C” (Lei nº 5.975/10)

Benefícios²: Vale Compra

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Relações Públicas ou Conclusão em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC bem como registro no Conselho Regional de Relações Públicas – Resolução Normativa nº 43 do CONFERP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **02 (dois) de setembro de 2.013** às **16h00min.** do dia **20 (vinte) de setembro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – RELAÇÕES PÚBLICAS** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **02 (dois) de setembro de 2.013 a 20 (vinte) de setembro de 2.013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **18 (dezoito) de outubro de 2013**.

1.2) **Através de e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **18 (dezoito) de outubro de 2013**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local

de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.**

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VI deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

6.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (**Modelo: Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **02 (dois) de setembro de 2.013 a 20 (vinte) de setembro de 2.013**.

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 11**.

11.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **01 (um) de outubro de 2.013**.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 02 (dois) de setembro a 05 (cinco) de setembro de 2.013 das 9h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **12 (doze) de setembro de 2.013**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – RELAÇÕES PÚBLICAS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Legislação Municipal	06			
		Inglês	08			
	Atualidades	08				
Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – RELAÇÕES PÚBLICAS** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de outubro de 2.013**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data horário e local oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru**.

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Item c** deste **Capítulo**;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1.161/2.013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comproverantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de Relações Públicas, devidamente registrado no órgão competente.	6,0 pontos	6,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área de Relações Públicas, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área de Relações Públicas, devidamente registrado no órgão competente	1,0 ponto	1,0 ponto

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes; k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2.013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – RELAÇÕES PÚBLICAS** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,8 (um ponto e oito décimos)** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

7. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

8. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

c) maior pontuação obtida na análise de títulos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (**Modelo: Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;

d) à Análise de Títulos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste **Capítulo** serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- a não registrar antecedentes criminais;
- a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.161/2.013**.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – RELAÇÕES PÚBLICAS

Formular estratégias de projetos. Pesquisar quadro econômico, político, social e cultural. Desenvolver campanhas, propagandas e promoções. Implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa. - Definir necessidade dos setores; Delinear diretrizes de projetos; Planejar mídia de projetos; Realizar previsão orçamento dos projetos; Acompanhar execução de projetos; Determinar critérios e instrumentos de levantamento de dados; Levantar dados estatísticos e informativos; Executar pesquisa qualitativa e quantitativa; Tabular dados; Mensurar demandas da população; Identificar público alvo de ações; Contribuir na concepção do layout de campanhas; Organizar eventos externos (programas, campanhas, recepções, entre outros); Interagir com as Secretarias na realização de eventos internos; Elaborar o planejamento do protocolo cerimonial dos diversos eventos da Prefeitura; Elaborar relatórios de eventos; Criar material para mídia impressa e eletrônica (release, artigos, notas e comunicados, folhetos, mala direta e demais materiais publicitários); Selecionar e divulgar material para a imprensa; Manter relacionamento com a imprensa local, entidades e empresas; Criar, implantar e avaliar programas de Comunicação interna e externa; Formular política de administração de crise; Divulgar para o público externo as ações desenvolvidas pela Prefeitura; Promover contatos com o público externo, prestando informações de interesse coletivo; Zelar pela correta aplicação da marca e do conceito do governo; Definir as prioridades de propaganda do governo, com base em estudos e demandas das Secretarias; Acompanhar a agenda externa e interna do Prefeito; Elaborar e manter atualizada a lista de autoridades do Governo e da Prefeitura; Recepcionar autoridades.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – RELAÇÕES PÚBLICAS

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS DA COMUNICAÇÃO:

1. Conceitos, objetivos, modelos e meios;
2. Teorias da Comunicação e Comunicação Comparada;
3. Veículos de mídia como sistemas sociais;
4. Efeitos da comunicação de massa;
5. A mídia na sociedade contemporânea;
6. Componentes fundamentais da comunicação de massa;
7. Produção de sentido, enunciação e discurso na comunicação.

RELAÇÕES PÚBLICAS:

1. Conceitos, objetivos, funções, história e produtos;
2. Comunicação pública; comunicação e opinião pública;
3. Comunicação e terceiro setor;
4. Imprensa e interesse público;
5. Comunicação na administração pública;
6. Comunicação empresarial/comunicação institucional:
 - 6.1 conceitos, estratégias, sistemas, estrutura, planejamento, técnicas;
 - 6.2. Categorias, veículos e tipos;
 - 6.3. Áreas e programas do sistema de comunicação;
 - 6.4. Características das publicações institucionais;
 - 6.5. A notícia de empresa e o sistema de comunicação;
 - 6.6. Planejamento da comunicação impressa;
 - 6.7. Administração de conflitos;
 - 6.8. Relações públicas e o cidadão;
 - 6.9. Pesquisas de Opinião Pública qualitativa e quantitativa;
 - 6.10. Marketing institucional;
7. Comunicação Organizacional integrada:
 - 7.1. gerenciamento de imagem, questões públicas, comunicação simbólica e crises empresariais, imagem empresarial, cotidiano empresarial, processos de comunicação, planejamento estratégico, questões públicas, comunicação de risco, *issue management* e comunicação ecosófica;
 - 7.2. Organização de Eventos: eventos estratégicos, planejamento e gestão de eventos, tipos de eventos; cerimonial e protocolo.
8. Assessoria de Imprensa: conceitos, conduta ética, estrutura, técnicas de redação, entrevistas coletivas, *mailing list* e processos de distribuição, *press kit*; *house organs*; *press release* (relise); clipping.
9. Redes Sociais Virtuais: conceitos, características e tipos, planejamento, monitoramento, métricas e gerenciamento.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e compreensão de texto.
2. Questões gerais sobre morfologia.
3. Análise sintática (período simples / período composto / verbos de ligação / verbo transitivo / verbo intransitivo / objeto direto / objeto indireto).
4. Pontuação.
5. Regência Nominal e Regência Verbal – Concordância Nominal e Concordância Verbal
6. Conjunção Verbal.
7. Crase.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
2. Lei Municipal nº 3373, de 29 de julho de 1991. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf

3. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

INGLÊS

1. Pronomes Pessoais.
2. Adjetivos e Pronomes possessivos.
3. Pronomes reflexivos.
4. Tempos verbais (Presente Simples, Presente Continuo e Presente Perfeito, Passado Simples – Verbos regulares e Irregulares, Futuro).
5. Verbos anômalos.
6. Preposições.
7. Some/ Any e seus derivados.
8. Comparativo e Superlativo.
9. Wh – questions.
10. Interpretação de textos.
11. Estruturas básicas de diálogos (cumprimentos, apresentações, saudações e situações sociais e corporativas).

ATUALIDADES

1. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011).
2. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
3. Blocos Econômicos e Globalização.

ANEXO III

MODELO RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ e no Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____ sob nº _____, regulado pelo Edital nº _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - trioplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ___ de _____ de 2.013

_____(Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 2013.

_____(Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/08/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/08/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
29/08/2013	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
20/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/10/2013	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/10/2013	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/10/2013	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de agosto de 2.013

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL Nº 05 /2013****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Waldecir Antônio José da Cunha, Mário Rossi Neto, Paulo Roberto de Freitas, Andrea Belli Floriano, Donizete do Carmo dos Santos e Maria Aline Lemos Silva Thobias**, sob a coordenação de **Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1.163/2.013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos

remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de outubro de 2.013**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – MOTORIS-TA	04	Conclusão do Ensino Médio E Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria “D”	R\$ 1.149,80	R\$ 463,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial B1/Grade dos Agentes Classe “B” (Lei nº 5.975/10), alterada pela Lei nº 6.145/11

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 265,00) + Vale Refeição (R\$ 198,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “D”) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 4** deste Edital;

f.1) Na data da posse o candidato não poderá possuir pontuação na Carteira de Habilitação.

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **02 (dois) de setembro de 2.013 às 16h00min.** do dia **20 (vinte) de setembro de 2.013,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **02 (dois) de setembro de 2.013 a 20 (vinte) de setembro de 2.013.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.**

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), até o dia **18 (dezoito) de outubro de 2013.**

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até o dia **18 (dezoito) de outubro de 2013.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.**

5. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.**

2.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse **20% das vagas oferecidas.****

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma disciplinada pelo Capítulo VI deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

6. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.

6.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

7. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: Anexo IV), por escrito e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **02 (dois) de setembro de 2.013 a 20 (vinte) de setembro de 2.013.**

8. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tanto.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

11.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

11.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 11.

11.3) O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

11.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

11.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

16. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **01 (um) de outubro de 2.013.**

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.**

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE no **ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.**

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas

informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no **período de 02 (dois) de setembro à 05 (cinco) de setembro de 2.013 das 9h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **12 (doze) de setembro de 2.013**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - MOTORISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	50	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	07			
		Matemática	07			
		Legislação Municipal	06			
	Prova Prática	Buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular (veículos de pequeno, médio e grande porte), atentando para as normas nacionais de trânsito, afim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função. Serão aferidas pontuações, aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de condutor de veículos de: emergência, transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de carga de produtos perigosos.	-	50	Eliminatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente de Manutenção, Conservação e Transporte - MOTORISTA** será composto por **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 20 (vinte) de outubro de 2.013, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2) **2ª Fase – Prova Prática:** A Prova Prática, de caráter eliminatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular (veículos de pequeno, médio e grande porte), atentando para as normas nacionais de trânsito, afim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função. Serão aferidas pontuações, aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados de condutor de veículos de: emergência, transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de carga de produtos perigosos. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 400 (quatrocentos) primeiros colocados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2.013**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados oportunamente através de **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Prova Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - MOTORISTA** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – MOTORISTA** terá caráter **Eliminatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**, ficando aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os 400 (quatrocentos) primeiros classificados na Prova I - Prova Objetiva.**

2.1 **Em caso de igualdade de pontuação na 400ª classificação, serão convocados para a prova prática.**

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso);
- maior nota na Prova Prática;
- maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de Inscrição como Deficiente;
- ao indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretária Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos com Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a não registrar antecedentes criminais;
 - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.163/2.013**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA

Dirigir veículos. Checar o painel de controle do veículo, utilizando todos os acessórios necessários para sinalização no trânsito. Ajustar banco do motorista e retrovisores para que fiquem adequados ao uso. Atentar-se para sinalizações, respeitá-las e manter-se atualizado quanto à legislação e normas de trânsito. Estacionar o veículo em locais seguros e adequados. Respeitar os limites de velocidade. Respeitar os pedestres. Verificar as condições climáticas, utilizando os equipamentos de segurança do veículo adequados de acordo com o clima e temperatura. Atentar-se para as próprias condições de saúde antes de guiar o veículo. Guardar os veículos em local adequado. Realizar a sinalização do local em que a viatura estiver estacionada (cone/faixas) ou a área em que os servidores estiverem trabalhando. Verificar condições de funcionamento do veículo. Checar indicações do painel de controle do veículo, constatando possíveis alterações e tomando medidas adequadas para sua utilização. Verificar as condições do veículo para a circulação. Dirigir-se ao local responsável pela manutenção do veículo, quando necessário ou de acordo com a frequência estabelecida pela secretaria. Verificar nível de combustível, água e óleo. Verificar a calibragem dos pneus. Conservar a organização e higienização dos ambientes internos e externos do veículo. Observar constantemente dispositivos elétricos. Checar equipamentos de segurança como cintos, validade de extintores de incêndio, limpadores de pára-brisa, lanternas etc. Checar instrumentos de primeiros socorros existentes no veículo. Comunicar imediatamente o superior no caso de qualquer irregularidade com o veículo. Transportar pessoas e cargas. Levantar e buscar documentos, malotes e/ou publicações, efetuando seu protocolo de recebimento ou entrega. Entregar com o caminhão ou perua materiais de escritório, de obras, equipamentos, alimentos, entre outros. Guiar ambulâncias, conforme o departamento ao qual

pertence. De acordo com o departamento, também transportar cozinheiras para secretarias ou a escolas. Transportar funcionários como assistentes sociais, agentes de saúde, mirins, nos horários de expediente, para o desempenho de suas funções. Anotar nas fichas das viaturas os horários de saída e chegada do veículo e os percursos realizados no dia.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Sistema Nacional de Trânsito
- Normas gerais de circulação e conduta
- Pedestres e condutores de veículos não motorizados
- Sinalização de trânsito
- Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo
- Classificação e tipos de veículos
- Carteira Nacional de Habilitação
- Infrações de trânsito e suas penalidades
- Medidas administrativas
- Processo administrativo
- Crimes de trânsito
- Anexos I e II do Código de Trânsito Brasileiro
- Resoluções do CONTRAN pertinentes à legislação de trânsito

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão de texto
 - Emprego de Vocabulário
 - Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
 - Uso do verbo
 - Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto)
 - Concordância nominal e verbal
 - Período Simples e Período Composto
 - Pontuação
 - Vocabulário
 - Gêneros Textuais
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Potências e raízes.
- Razão e proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Média aritmética simples e ponderada.
- Juro simples.
- Equação do 1º e 2º grau.
- Sistema de equações do 1º grau.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Sistemas de medidas usuais.
- Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume e de tempo.
- Progressões: aritmética e geométrica.
- Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutações simples; arranjos simples e combinações simples.
- Resolução de situações-problema.
- Raciocínio lógico.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
- Lei Municipal nº 3373, de 29 de julho de 1991. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf
- Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
- Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/08/2013	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/08/2013	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
29/08/2013	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
20/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/10/2013	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/10/2013	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/10/2013	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de agosto de 2013.

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PALESTRA: “URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS”

Ementa: O que é uma situação de “Urgência Psiquiátrica”. Aonde ela pode ocorrer. Como abordar. Quem é o profissional que pode atender e quem deve atender uma situação de Urgência Psiquiátrica. Quais as principais situações de emergência psiquiátrica, diagnóstico diferencial e abordagem terapêutica, dentre elas: violência, tentativa de suicídio, episódios dissociativos, DT, impregnação neuroléptica.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Agente Social, Assistente Social e Psicólogo, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 10/09/2013 – as 14h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda

Psiquiatra – DPAC – Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Mestranda em Distúrbios da Comunicação – FOB-USP.

Inscrições: das 8h do dia 30/08/2013 as 10h do dia 10/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “A ARBORIZAÇÃO URBANA E SEU “PAPEL” NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA”

Serão abordados os seguintes temas: Origem e definições de Arborização e Florestas Urbanas. A importância da Arborização em cidades. Panorama geral da situação da arborização em Bauru. Propostas de melhoria (compatibilização de arborização, equipamentos públicos e população). Conclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Ajudante Geral, Viveirista, Jardineiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Agente de Proteção Ambiental e Técnico Agrícola, enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 11/09/2013 – 09h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Marcela Mattos de Almeida Bessa

Inscrições: das 8h do dia 02/09/2013 as 12h do dia 10/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “OLHAR VERDE – OS PILARES DA RIO + 20 – IMPACTO AMBIENTAL”

Serão abordados os seguintes temas: O impacto ambiental gerado pela necessidade de conforto do ser humano

inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 11/09/2013 – 14h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 100

Local: OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, 21ª Subseção de Bauru, Av. Nações Unidas 30-30

Responsável: Sirlei Sebastiana Polidoro Campos

Inscrições: das 8h do dia 02/09/2013 as 12h do dia 10/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “TDAH AO LONGO DA VIDA”

Ementa: Introdução; histórico; epidemiologia; tipos/classificação; abordagem clínica (diagnóstico e tratamento); conclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores

lotados nos cargos: Assistente Social, Psicólogo e Médico do Trabalho, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 11/09/2013 – as 19h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Palestrante: Plínio Ferraz

Inscrições: das 8:00hs do dia 02/09/2013 as 12:00hs do dia 11/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS – ASPECTOS GERAIS”

Ementa: Aposentadoria por tempo de contribuição; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por invalidez; Aposentadoria compulsória; Pensão por morte; Auxílio-doença; Salário-família; Salário-maternidade; Auxílio-reclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 17/09/2013 – as 08h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Marcos Rios da Silva

Inscrições: das 8:00hs do dia 09/09/2013 as 12:00hs do dia 16/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “ENVELHECIMENTO BEM SUCEDIDO”

Ementa: Conceito de Envelhecimento bem sucedido e Indicadores de Sucesso; reflexão sobre o tema; visão humanista e visão geral sobre o envelhecimento.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Datas e horários: 17/09/2013 – às 15h

Carga horária: 01 hora e 30 minutos

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Gislaíne Aude Fantini.

Psicóloga; Especialista em Métodos e Técnicas Psicoterapêuticas Numa Abordagem Existencial

Humanista; Mestre em Saúde Coletiva.

Inscrições: das 8:00hs do dia 10/09/2013 as 12:00hs do dia 17/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO

PALESTRA: “LABORANDO E APOSETANDO”

Ementa: Uma abordagem acerca da vida de trabalho do servidor chegando a aposentação.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 18/09/2013 – as 13h30

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Gilson Gimenes Campos

Inscrições: das 8:00hs do dia 09/09/2013 as 12:00hs do dia 17/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP – APOSETADORIA ESPECIAL”

Ementa: - Descrever os critérios utilizados em situações em que as condições prejudiciais à saúde ou à integridade física ensejam direito à aposentadoria especial e esclarecer os critérios utilizados para preenchimento do PPP.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do trabalho, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 19/09/2013 – as 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 30

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maurício Neves Fernandes

Inscrições: das 8:00hs do dia 09/09/2013 as 12:00hs do dia 18/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: “CEFALÉIA NO TRABALHO”

Ementa: Introdução; histórico; epidemiologia; tipos/classificação; abordagem clínica (diagnóstico e tratamento); conclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Assistente Social, Psicólogo e Médico do Trabalho, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 25/09/2013 – as 19h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Palestrante: Plínio Ferraz

Inscrições: das 8:00hs do dia 12/09/2013 as 12:00hs do dia 24/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEII MARCIA ANDALÓ MENDES DE CARVALHO convoca os associados da APM a comparecerem à assembleia geral para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 19.09.de 2013, quinta -feira, às 8h,em sua sede, sito a rua Alameda Demostenes, 10-45 no Parque Roosevelt. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 8h e 30 min no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI ORLANDO SILVEIRA MARTINS convoca os associados da APM a comparecerem à assembleia geral para a eleição dos membros do conselho deliberativo, diretora executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 12 de setembro de 2013, quinta -feira, as 15h, a rua Valdemir nunes Medeiros, 4-100, Santa Luzia, CEP 17024-820.não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, a segunda chamada, às 15h e 30min, no mesmo local e data.

EXTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.017/10 – PROCESSO Nº 29.652/07 – CONTRATANTE: Município de Bauru – **CONTRATADA:** PROJETANDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula primeira, item 1.2. do contrato, para acrescer 02 (dois) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O presente Contrato será vigente pelo prazo de 41 (quarenta e um) meses.” As partes resolvem, ainda, alterar a cláusula segunda, item 2.1. do contrato para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: “2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 1.110 (um mil, cento e dez) dias.” – **ASSINATURA:** 12/08/13, de acordo com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.714/12 – PROCESSO Nº 15.407/12 – LOCADOR: MUNICÍPIO DE BAURU – **LOCATÁRIO:** BISPADO DE BAURU – CÚRIADIOCESANA – **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua Pedro Fernandes, nº 13-84, na cidade de Bauru, para abrigar a Emei Chapeuzinho Vermelho da Secretaria Municipal da Educação, e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 15.407/2.012, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 3.1. da cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: “3.1.- O prazo da presente locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes.” Resolvem ainda, alterar o item 4.1. da cláusula quarta, para reajustar o valor mensal, de acordo com o índice de variação do IPCA/IBGE definido no contrato original, que passa a ter a seguinte redação: “4.1.- O aluguel mensal convencionado será de R\$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pelo LOCADOR.” Considerando a prorrogação contratual discriminada na cláusula 1 e o reajuste definido na cláusula 2 do presente aditivo, será acrescido ao valor original do contrato R\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais), passando de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para R\$ 69.384,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais) o valor total do contrato, razão pela qual o item 15.1. da cláusula décima quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “15.1.- O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 69.384,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), que será suportado pelo orçamento vigente.” – **ASSINATURA:** 29/08/13, de acordo com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
COMUNICADO
56ª AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO
DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013

Conforme art. 34 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, Decreto nº 10484/2007, informamos a quem de interesse, sobre a realização da **Quinquagésima Sexta Audiência de Julgamento** deste Conselho, que acontecerá no dia doze de setembro do corrente, às nove horas, no Auditório da Instituição Toledo de Ensino - ITE, situado na Praça Nove de Julho nº 1-51, Vila Falção, nesta cidade.

SEGUEM ABAIXO OS PROCESSOS A SEREM JULGADOS:

Processo : 45706/2012

Interessado: MARIA DE LOURDES MENEZES
Assunto: Restituição Fundo de Pavimentação Asfáltica
Relator: Dr. Plínio Antonio Cabrini Junior

Processo : 39462/2012

Interessado: ADILSON ROBERTO BIGHETTI
Assunto: Isenção IPTU
Relator: Dr. Plínio Antonio Cabrini Junior

Processo: 47720/11 AP. 10130/13

Interessado: QUALITY CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA ME
Assunto: Recolhimento de AIIF com desconto
Relator: Dr. Antonio Carlos Batista Martinez

Processo: 65397/11 AP. 46701/12

Interessado: MARCIO NUNES COELHO (Paschoalotto Serviços Financeiros LTDA.)
Assunto: ISS
Relatora: Drª Maria Jussara Andrioli

Processo: 56551/12 AP. 18250/13

Interessado: PEDRO ANTONIO RODRIGUES
Assunto: Cancelamento da TUFE
Relatora: Drª Yara Ribeiro Beti Gonfiantini

Processo: 58319/12 AP. 18260/13

Interessado: PEDRO ANTONIO RODRIGUES
Assunto: Restituição da TUFE
Relatora: Drª Yara Ribeiro Beti Gonfiantini

Bauru 03 de setembro de 2013.

ZULEIDE AP. VILAS BOAS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
55814/2012	AÇÃO COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 25.769,30
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO	R\$ 1.256,25
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO	R\$ 2.512,50
55670/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANA	R\$ 1.256,25
3463/2010	BEMA EMPREENDIMENTOS IMPORTAÇÃO E CONTRUÇÕES	R\$ 81.329,49
3463/2010	BEMA EMPREENDIMENTOS IMPORTAÇÃO E CONTRUÇÕES	R\$ 122.023,04
3463/2010	BEMA EMPREENDIMENTOS IMPORTAÇÃO E CONTRUÇÕES	R\$ 17.448,00
3463/2010	BEMA EMPREENDIMENTOS IMPORTAÇÃO E CONTRUÇÕES	R\$ 11.629,26
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$ 2.512,50
55814/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 27.808,02
55814/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 8.600,40
6843/2012	CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS	R\$ 6.434,55
55814/2012	CRECHE DE ASSISTÊNCIA A NOSSA CRIANÇA	R\$ 21.285,95
55814/2012	CRECHE E BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO	R\$ 22.297,20
55814/2012	CRECHE E BERÇÁRIO IRMÃ CATARINA	R\$ 13.346,54
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO	R\$ 2.870,00
62939/2011	FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO	R\$ 16.903,00
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	R\$ 3.768,75
55814/2012	SOCIEDADE CRSTÁ MARIA RIBEIRO	R\$ 27.075,40

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Opsto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOBOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 41260/2013

INTERESSADA: Rosemeire Maria da Silva Avanzo

ENDEREÇO: Rua Pascoal Nardi, nº 12, Villaggio II

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Falso-chorão

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 36340/2013

INTERESSADO: Vilson Fernandes Leal

ENDEREÇO: Rua Alexandre Jorge Nasralla, nº 3-19, Beija Flor

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 39129/2013

INTERESSADO: Jerônimo Isidoro da Silva

ENDEREÇO: Rua Timbiras, nº 3-29, Vila Antártica

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 41075/2013

INTERESSADO: Frederico Paulo Weiser Filho

ENDEREÇO: Rua Rubens Arruda, nº 11-73, Vila Santa Clara

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore não identificada localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 39378/2013

INTERESSADA: Elizeth Aparecida do Nascimento

ENDEREÇO: Rua Vereador Joaquim da Silva Marthá, nº 4-37, Vila Santa Izabel

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 45393/2013

INTERESSADA: Fabiane Aparecida Bórnica de Aratijo

ENDEREÇO: Rua José Buso, nº 1-90, Quinta Ranieri Blue

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cássia localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 39695/2013
INTERESSADO: Thiago Cury Machado
ENDEREÇO: Rua Mário Ranieri, nº 4-45, Jardim Shangri-lá
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Açacu localizado à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42360/2013
INTERESSADA: Maria Cristina Terra de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Indalécio Climério Mozer, nº 1-45, Núcleo Octávio Rasi
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Pata-de-vaca localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 42303/2013
INTERESSADA: Ednir Aparecida dos Santos
ENDEREÇO: Rua dos Serventes, nº 1-94, Núcleo Gasparini
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 38657/2013
INTERESSADO: José Quaglio
ENDEREÇO: Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 16-33, Jardim Eugênia
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 40497/2013
INTERESSADO: William Augusto Crepaldi
ENDEREÇO: Rua Flávio Antônio Gonçalves, nº 3-63, Pousada da Esperança II
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 43297/2013
INTERESSADO: José Bragante
ENDEREÇO: Rua Oscar Swenson, nº1-45, Pousada II
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Flamboyant localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42410/2013
INTERESSADA: Rosângela Gonçalves dos Santos de Oliveira
ENDEREÇO: Rua dos Gráficos, nº 4-122, Núcleo Gasparini
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 41779/2013
INTERESSADA: Ana Regina da Rocha Bueno
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Claro, nº 6-50, Centro
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore não identificada localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 41525/2013
INTERESSADA: Adriana Barbieri Horikawa
ENDEREÇO: Rua Rubens Arruda nº 11-37, Jardim Estoril
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Controle de patógenos executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 42294/2013
INTERESSADA: Viviane de Barros Pícolo
ENDEREÇO: Rua Paulo Torralba, nº 1-150, Jardim Estoril III
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Falso-chorão localizado à esquerda do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 40330/2013
INTERESSADO: Marcelo José de Vasconcelos
ENDEREÇO: Rua Vereador Domingos Medina nº 1-121, Granja Cecília
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Pata-de-vaca localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 41111/2013
INTERESSADO: Luiz Ricardo Mancini
ENDEREÇO: Rua Oswaldo Montilha, nº 1-21, Mary Dota
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 41322/2013
INTERESSADO: Nelson Nunes de Lima
ENDEREÇO: Travessa Juquiá, nº 1-23, Parque São João
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 26962/2013
INTERESSADA: Michelle Ladislau
ENDEREÇO: Rua Severino Martins da Cunha, nº 7-82, Vila Industrial
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Ficus localizada à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza e levantamento de copa executadas pela Secretaria

PROCESSO (recurso): 27569/2013
INTERESSADA: Aparecida de Fátima Rufino
ENDEREÇO: Rua César Rodrigues Ferreira, nº 6-19, Vila Paraíso
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 41398/2013
INTERESSADA: Irene Soares Engelmann
ENDEREÇO: Rua Doutor Eduardo Vergueiro de Lorena, nº5-15, Jardim Panorama
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Ficus localizada à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 41352/2013
INTERESSADO: Ivan Vilarin de Souza
ENDEREÇO: Rua Carmelo Zamataro, nº 1-56, Tibiriçá
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore não identificada localizada à esquerda do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 42681/2013
INTERESSADA: Maria Cristina Bastazini
ENDEREÇO: Rua São Patrício, nº 6-76, Jardim Redentor
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Controle de patógenos executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 42224/2013
INTERESSADA: Antônia Fernandes Silva
ENDEREÇO: Rua Sebastião Aleixo da Silva, nº 4-56, Parque São Geraldo
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Oitis, sendo 01 localizado à esquerda do imóvel e 01 localizado à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Equilíbrio de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 40992/2013
INTERESSADA: Silmara Aparecida de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Alfredo Rodrigues de Souza, nº 12-39, Parque Viaduto
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Levantamento de copa executada pela Secretaria

PROCESSO: 41085/2013
INTERESSADO: Wiliam Tenório Quintela
ENDEREÇO: Rua Dulce Seabra Parisi, nº 3-105, Jardim Silvestre
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Aroeira-pimenteira localizada à esquerda do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza e Condução de copa executadas pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 39347/2013
INTERESSADA: Michele Cristina Frabetti
ENDEREÇO: Rua Aviador Marques de Pinedo, nº 9-10, Jardim Europa
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Pau-ferro localizado na lateral do imóvel (Rua Clóvis Barreto Melchert)
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROTOCOLO (recurso): 53707/2013
INTERESSADA: Daniela Dias Pineli Gasparini
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 28-54, Jardim Estoril IV
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 41770/2013

INTERESSADO: Cláudio Cândido Madeira

ENDEREÇO: Rua Cícero Domiciano, nº 1-46, Darcy César Improta

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Pata-de-vaca localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza de copa executada pela Secretaria

PROCESSO: 36246/2013

INTERESSADO: Walter Mendes Caetano

ENDEREÇO: Rua Daniel Ferraz da Silveira, nº 2-30, Tibiriçá

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Otitis, sendo 01 localizado à esquerda do imóvel e 01 localizado à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

PROCESSO: 38767/2013

INTERESSADO: Salvo Vieira de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Professor José Ranieri, nº 6-40, Centro

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Alfeneiro localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Alfeneiro localizado ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

Secretaria de Obras

Sidnei Rodrigues
Secretário

PUBLICAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria Nº 061/2013

O Secretário Municipal de Obras, SIDNEI RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar: A partir 07/09 /2013, o servidor **ANDRÉ LUIZ NAVARRO VALVERDE JUNIOR**, RG nº 19.467.449-6, matrícula nº 29879, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERRALHERIA - DA DIVISÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS**, da Secretaria Municipal de OBRAS, conforme protocolo/e-doc nº 49.162/2013.

De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do Decreto nº 11.852/2012, não haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório, uma vez que o servidor realiza as funções essenciais do cargo efetivo de ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - **SERRALHEIRO** :

01-ORGANIZAR O AMBIENTE DE TRABALHO, SELECIONAR E CONSERVAR OS MATERIAIS E INSTRUMENTO DE TRABALHO.

02-CONSTRUIR OU REFORMAR PEÇAS EM FERRO AÇO OU OUTROS METAIS

03- REALIZAR PEQUENOS REPAROS E FIXAR PEÇAS NOS LOCAIS ADQUADOS

04-APLICAR ZARCÃO ANTES DA PINTURA EM AÇO E FERRO

Bauru, 07 de Setembro 2013.

SIDNEI RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari
Secretário

PORTARIA Nº071/2013

PAULO ROBERTO FERRARI, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10.088/2005, autoriza o servidor abaixo a dirigir as viaturas que pertencem a Prefeitura Municipal a uso da SEPLAN, no período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

SÉRGIO DE AVILA LUIZ

MATRICULA: 13.420

Bauru,04 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

CONCURSO PÚBLICO

SMS

INSCRIÇÕES ABERTAS		
CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
ES/MÉDICO PEDIATRA	02/09/13 A 23/09/13	SMS 10/13
ES/MÉDICO GINECOLOGISTA	02/09/13 A 23/09/13	SMS 11/13

Maiores informações e inscrição através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO** informa as decisões proferidas no Recurso Administrativo interposto: **E-Doc nº 58124/2013 – INDEFERIDO**

A candidata Recorrente fica **CONVOCADA** para tomar ciência das **8:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30**, na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30,Vila Santa Clara, Bauru/SP, **até o dia 12/09/13**, da fundamentação das decisões proferidas no Recurso Administrativo interposto.

Bauru/SP, 05 de setembro de 2.013.

Comissão Examinadora

Portaria nº 46/2013

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL** informa as decisões proferidas no Recurso Administrativo interposto: **E-Doc nº 59004/2013 – INDEFERIDO**

A candidata Recorrente fica **CONVOCADA** para tomar ciência das **8:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30**, na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30,Vila Santa Clara, Bauru/SP, **até o dia 13/09/13**, da fundamentação das decisões proferidas no Recurso Administrativo interposto.

Bauru/SP, 07 de setembro de 2.013.

Comissão Examinadora

Portaria nº 47/2013

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE) DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO realizada em 25/08/2013.

LISTA DE CLASSIFICADOS DA 1ª FASE

Inscrição	Nome Completo	CPF	Prova Objetiva
0007100004	ADNA MARESSA PEREIRA AMARAL	339.456.398-32	65,25
0007100131	ADRIANA CRISTINI LUCCHESI	141.261.598-43	63,00
0007100052	ADRIANA GOMES JORGE KAWANAMI	251.072.618-84	58,50
0007100034	ADRIANA IZIDORO DOS SANTOS	371.757.718-27	74,25
0007100006	ADRIANA PESSUTTO MONTILHA FALSETTI	335.153.728-06	58,50
0007100084	ADRIELLY DOS SANTOS FURLAN	389.502.718-93	69,75
0007100005	ALICIA GRAZIELA NORONHA SILVA	360.537.418-25	54,00
0007100068	ALINE PAPIÑ ROEDAS DA SILVA	346.051.968-11	78,75
0007100100	AMANDA PERANTONI GUIGEN	354.409.638-20	60,75
0007100112	ANA CAROLINA CONTI LIMA	364.056.278-02	58,50
0007100008	ANA CAROLINE ZENTIL POLZIN	395.501.858-00	76,50
0007100053	ANA PIETRA SILVA DE MIRA	340.797.388-89	60,75
0007100109	ANA VITÓRIA RONDON	395.604.468-19	63,00
0007100072	ANDREZA CAROLINA BRETANHA	356.785.238-80	69,75
0007100106	BÁRBARA GABRIELA SILVA	409.631.098-04	67,50
0007100016	CAMILA DE CÁSSIA MACEDO	332.684.198-10	72,00
0007100091	CAMILA DE CASTRO CORRÊA	382.268.748-07	63,00
0007100078	CARLA APARECIDA CURIEL	386.934.918-22	72,00
0007100074	CAROLINA BUENO DE GODOY CAMPOS	336.815.558-00	58,50
0007100058	CAROLINE KAUFFMANN BECARO	357.054.958-54	54,00
0007100088	CIBELE CARMELO SANTOS	310.287.158-54	60,75
0007100033	DANIELE APARECIDA DA SILVA	220.720.488-00	69,75
0007100105	DANIELLE GONÇALVES VISMARA	374.971.378-24	58,50
0007100147	ELISA PINHATA IEMMA	317.481.688-27	69,75
0007100123	EMILLE MAYARA SCARABELLO	395.346.518-00	69,75
0007100071	ETHIENE APARECIDA MARTINELO RODA	212.568.318-08	58,50
0007100150	EWELYN T. LEANDRO R. DOMÊNICO	409.914.108-07	69,75
0007100089	FERNANDA ZUCKI MATHIAS	948.171.549-34	72,00
0007100132	FRANCIELLE MARTINS FERREIRA	405.320.448-86	60,75
0007100108	GABRIELA BEZERRA	323.667.158-03	63,00
0007100151	GHIEDREE FERNANDA RAMOS PINTO	386.096.708-80	58,50
0007100149	ISIS ROCHA CORREA DE LIMA	273.406.568-12	56,25
0007100070	JACQUELINE AQUINO DO NASCIMENTO	361.524.348-07	69,75
0007100138	JACQUELINE SILVA RODRIGUES	371.814.648-76	72,00
0007100139	JANINE SANTOS RAMOS	217.730.878-00	72,00
0007100020	KAREN ANDRESSA DE OLIVEIRA NEGRI	270.046.538-54	54,00
0007100036	KARINA BRAGA DE CASTRO GOMES DE SÁ	252.529.818-76	56,25
0007100082	LUCIANA PINHEIRO ORLANDI	171.727.598-26	69,75
0007100056	LUCIANE MARINS COLLEONE ZANONI	194.990.088-61	72,00
0007100045	MAHYARA FRANCINI JACOB	377.947.198-10	63,00
0007100022	MAIARA AP. BOLOTTI GIACOMELLI	088.689.346-12	67,50
0007100080	MARIA THEREZA R. FORASTIERI PICCINO	095.519.038-03	60,75
0007100133	MARILIA PALMIERI DO ROSARIO	325.945.248-67	58,50
0007100118	MÍRIAM CRISTINA DOS SANTOS	200.782.358-63	58,50
0007100076	NARA LIGIA MIÃO LUCHI	301.537.838-42	69,75
0007100077	NATHÁLIA BÓCCA LOURENÇO MACHADO	338.110.578-71	65,25
0007100012	NATHANE SANCHES MARQUES SILVA	394.743.558-43	78,75
0007100148	NAYARA ALESSANDRA SILVESTRE	413.195.068-52	54,00

0007100031	PAULA BELINI BARAVIEIRA	368.484.488-85	69,75
0007100124	PAULA VALDÍVIA NAJAR LUCISANO	372.535.748-00	65,25
0007100018	PRISCILA ANE VIEIRA BERTA	222.415.008-36	63,00
0007100035	REJANE FERNANDES	145.798.858-56	60,75
0007100067	RENATA FERNANDES	230.308.688-42	67,50
0007100011	SANDRA MARIA DE FREITAS	162.017.838-90	56,25
0007100095	SILVANA DE OLIVEIRA CORREIA SCHIO	079.027.598-80	69,75
0007100097	SILVIA MARTA DE MOURA E SILVA	176.146.768-90	54,00
0007100111	SIMONE FIUZA REGAÇONE	267.836.428-36	69,75
0007100017	SUELLEN APARECIDA DE LIMA	331.579.518-58	56,25
0007100001	TAMYNE FERREIRA DUARTE DE MORAES	332.678.298-52	72,00
0007100003	TATIANA TURTELLI POLES REGINATO	219.656.838-43	58,50
0007100048	TATIANE CRISTINA PEREIRA	330.325.428-12	56,25
0007100049	THAIS TSUZAKI ANDAKO	072.209.769-76	72,00
0007100104	THATIANA CAMARGO DE AGUIAR	226.239.478-48	78,75

A convocação dos candidatos habilitados para a 2ª FASE – ENTREGA DE TÍTULOS será publicada a partir do dia 17/09/2013, no Diário Oficial de Bauru.

Bauru, 07 de setembro de 2013.

A Comissão

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE) DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL realizada em 25/08/2013.

LISTA DE CLASSIFICADOS DA 1ª FASE

Inscrição	Nome Completo	CPF	Data Nasc.	Pontos Fase 1
0007000083	ANA CLAUDIA DE O. CARLOMAGNO	221.376.548-06	12/04/1980	60,75
0007000022	ANA PAULA FERREIRA	322.275.168-44	28/06/1985	60,75
0007000104	ANA PAULA VIZOTTO SOUZA	406.566.358-00	07/05/1991	58,50
0007000026	ANGÉLICA CRISTINA DE S. SILVA	273.161.668-78	12/11/1978	58,50
0007000061	BEATRIZ CARNEIRO NAVARRO	385.871.278-70	09/11/1989	54,00
0007000072	BEATRIZ PALOMBARINI SANCHES	396.009.068-40	01/11/1990	54,00
0007000143	CARINA LOPES MOREIRA	368.292.278-44	21/07/1988	54,00
0007000112	CAROLINE NASCIMENTO SANTOS	395.380.098-19	11/05/1991	72,00
0007000020	DANDY DANIELLE DE M. MOURA	299.199.868-79	19/09/1982	54,00
0007000054	DÉBORA ALEIXO CAMPANHÃ	357.627.248-83	03/12/1990	58,50
0007000109	ELISA CRESSONI MARTINI	360.514.678-31	13/05/1987	65,25
0007000010	FÁBIA ELOINA DE O. VASCONCELOS	001.596.491-45	16/03/1988	54,00
0007000008	JANAINA ALBUQUERQUE M. PINTO	363.060.918-07	24/03/1987	60,75
0007000035	JESSICA CAVALCA LEITE	383.828.418-64	22/03/1989	65,25
0007000023	LETÍCIA AKEMI DE A. S. SABINO	335.184.038-18	26/12/1984	54,00
0007000025	LUCIMARA PATRICIA PATTI	378.007.158-41	24/09/1989	54,00
0007000134	LYANA CARVALHO E SOUSA	333.878.648-41	09/01/1985	54,00
0007000034	MARCELA PACHELLI NARDO	354.130.758-71	04/06/1986	65,25
0007000149	MARIA LUIZA MANGINO CARDOSO	407.385.558-19	04/10/1990	54,00
0007000028	MARIANA DELACHIAVE GASPAR	315.956.378-26	07/03/1988	65,25
0007000080	MARIANA LOPES TEODORO DA SILVA	359.966.798-50	09/10/1986	54,00
0007000094	MARIANA ROSSI AVELAR	405.853.268-86	23/08/1991	72,00
0007000092	MARINA SANCHES SILVESTRINI	396.165.548-08	05/12/1991	65,25
0007000078	NATALIA MAIARA PILATI PEREZ	372.848.428-81	11/10/1988	54,00
0007000127	RAYANA DIAS SANTOS	416.402.858-06	22/05/1992	56,25
0007000003	THAIS HELENA CARNEIRO	286.236.918-73	11/10/1979	54,00

A convocação dos candidatos habilitados para a 2ª FASE – ENTREGA DE TÍTULOS será publicada a partir do dia 17/09/2013, no Diário Oficial de Bauru.

Bauru, 07 de setembro de 2013.

A Comissão

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 11/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr Alberto Segalla Junior; Antonio Luiz Caldas Júnior; Rosilene Maria dos Santos Reigota; e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 71 /2013**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Editais de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 (quinze) de outubro de 2013.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pre-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde-Médico/Médico Ginecologista/Obstetra	04	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra R\$ 265,00.

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes

da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **02 (dois) de setembro de 2013** às **16h00min.** do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do

Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **02 (dois) a 05 (cinco) de setembro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos

designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

10.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos				
Especialista em Saúde-Médico / Médico Ginecologista / Obstetra		Legislação SUS	10	90	Eliminatório	03 horas
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Ginecologista/Obstetra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de outubro de 2.013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 71 /2013**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula em qualquer área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica - ginecologia/obstetria, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada na respectiva área médica - ginecologia/obstetria participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisitos para investidura no cargo aqui pleiteados, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito conforme o Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Clínico** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
- b) maior número de acertos obtidos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
- b) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a não registrar antecedentes criminais;
 - a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 71/2013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Prestar atendimento de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Prestar atendimento médico emergencial. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações, cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc...). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar comunicação contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar perícias e elaborar documentos médicos. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestado quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Promover

campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Bibliografia

- A Mama: Tratamento Compreensivo das Doenças benignas e malignas. Edited by Kirby I. Bland, Edwards M. Copeland III, Tradução Nelson Goes de Oliveira – São Paulo – Manole – 2009.
- Clinical Gynecologic Endocrinology & Infertility – speroff – 6ª Edição – 1999.
- Complicaciones Médicas Durante el Embarazo – Burrow – 5ª edição – 2001.
- Endocrinología de la Reproducción – Yen – 4ª edição – 2001.
- Ética em Ginecologia e Obstetrícia – CREMESP – 2ª EDIÇÃO – 2002.
- Halbe, H. W. Tratado de Ginecologia. Segunda Edição – São Paulo – Roca - 1993.
- Humanização do Parto – Ministério da Saúde – 2002.
- Mama Diagnóstico por Imagem: Mamografia, Ultra-sonografia, Ressonância magnética. Vera Lúcia Nunes Aguiar, Selma de Pace Bauab, Norma Medina Maranhão – Rio de Janeiro – Revinter – 2009.
- Manual de Anticoncepção – FEBRASGO – 2002.
- Manual de Assistência Pré-natal. FEBRASGO – 2000.
- Manual de Diabetes e Hipertensão na Gravidez – FEBRASGO – 2004.
- Manual de Drogas na Gravidez – FEBRASGO – 2003.
- Manuais de DST/AIDS – FEBRASGO – 2004.
- Manual de Ginecologia Endócrina – FEBRASGO – 2003.
- Manual de Uroginecologia e Cirurgia Vaginal – FEBRASGO – 2001.
- Medicina Fetal – Zugaib e Cols. – 2ª edição – 1997.
- Novak's Gynecology – Berek – 13ª edição – 2002.
- Obstetrícia – Jorge Rezende – 9ª edição – 2003.
- Obstetrícia Básica – Neme – 2ª edição – 2000.
- Pediatric & Adolescent Gynecology – Sanfilippo – 2ª edição – 2001.
- Projeto Diretrizes – AMB – CFM – FEBRASGO.
- Recomendações para Profilaxia da Transmissão Materno-Infantil do HIV e Terapia Anti-Retroviral em Gestantes – 2001.
- TeLinde's Operative Gynecology – Rock – 9ª edição – 2003.
- Treatment of the Postmenopausal Woman: Basic & Clinical – Lobo – 2ª edição – 1999.
- Ultra-Sonografia em Ginecologia – Fleischer.

Legislação do SUS

Conteúdo Programático

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

- Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**
CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);
Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf
- SUS e suas principais legislações**
BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010
Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; nº.27)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Acolhimento à demanda espontânea – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2013.

____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/08/2013	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
08/08/2013	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
10/08/2013	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
23/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
17/10/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
19/10/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/Análise de Títulos
22/10/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 06 de Agosto de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL SMS Nº 10/2013

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. José Ernesto Augusto Trigo, Dr. Eli Roberto Garcia Filho, Elisângela Aparecida Rodrigues Borges, Daniela Cristina da Silva Ramos e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 70/2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho

prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 de outubro de 2013**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde -Médico/ Médico Pediatra	06	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área (ou declaração de estar cursando) ou Especialização nesta área.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$265,00

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Prêmio incentivo: os profissionais médicos lotados junto a DUUPA (Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado aos munícipes poderão receber prêmio incentivo, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetuam-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica - ou declaração de estar cursando ou Especialização na respectiva área), devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 9h00min. do dia 02 de setembro de 2013 às 16h00min. do dia 23 de setembro de 2013 (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENT) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal da Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período **de 02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto

Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **02 (dois) a 05 (cinco) de setembro de 2013, no horário das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde -Médico/ Médico Pediatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo 90 (**Noventa**) pontos, prevista para realizar-se no **dia 20 (vinte) de outubro de 2013**, será composta por 40 (**quarenta**) **questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo 10 (**dez**) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 70/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou título de especialista na respectiva área médica, conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/ Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área médica, participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a 10 (**dez**) pontos;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

p) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2013**.
2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados oportunamente através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.**
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
 - b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).
- 1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
 - b) às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes

na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
11. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não possuir registro de antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 70/2013**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra**

Prestar atendimento médico de urgência e emergência (Pronto Socorro, SAMU, etc.) priorizando a gravidade do caso; Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro; Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do Paciente; Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades; Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário); Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento; Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados; Interpretar dados dos exames; Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência compatíveis com as necessidades do paciente; Prescrever e aplicar medicamentos; Fazer acompanhamento do quadro do paciente; Solicitar transferências, internações, cirurgias; Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc.; Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento; Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc); Realizar exame clínico; Solicitar exames, quando julgar necessário; Estabelecer a hipótesediagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Prescrever e aplicar medicação; Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos; Fazer o acompanhamento do quadro do paciente; Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações; Marcar retorno; Encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta; Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados; Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados; Solicitar materiais, quando necessário; Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados; Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos; Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados; Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc.; Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso; Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica; Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal; Notificar

aos órgãos competentes os casos de violência e maus tratos à criança e adolescente; Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área médica; Elaborar prontuários e laudos médicos; Emitir receitas; Elaborar protocolos de condutas médicas; Elaborar relatórios; Emitir pareceres e declarações; Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar; Realizar perícias; Implementar ações para promoção da saúde; Prescrever medidas higiênicas; Promover campanhas de saúde; Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas; Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde; Estudar novos procedimentos médicos; Realizar pesquisas; Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

- 1 - Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007. Sociedade Brasileira de Pediatria. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. imunopatol – Vol. 31, Nº 2, 2008. Disponível em: <http://www.funcionali.com/php/admin/uploaddeartigos/Consenso%20Brasileiro%20sobre%20Alergia%20Alimentar.pdf>
- 2 - Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica 2009.
- 3 - DIRETRIZES NA REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em: <http://www.heart.org/jdc/groups/.../ucm317343.pdf>
- 4 - Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
- 5 - GUIA DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS E PROGRAMÁTICAS PARA AS AÇÕES DO PLANO DE ELIMINAÇÃO DA SÍFILIS CONGÊNITA. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
- 6 - MANUAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Junho 2006 Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-visceral-americana/manual_lva.pdf
- 7 - Ministério da Saúde. Dengue diagnóstico e manejo clínico na criança. Brasília. 2011. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web_dengue_crian_25_01.pdf
- 8 - Ministério da Saúde. PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE INFLUENZA – 2012. Brasília. 2012. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/protocolo_de_tratamento_influenza_ms_2012.pdf
- 9 - Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
- 10 - Pediatria Diagnóstico + Tratamento. Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
- 11 - Programa nacional de suplementação de ferro. Disponível em: <http://nutricao.saude.gov.br/ferro1.php>
- 12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. SUPLEMENTO DA NORMA TÉCNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf
- 13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf
- 14 - TRATAMENTO DE EMERGÊNCIA DAS QUEIMADURAS - MINISTÉRIO DA SAÚDE Disponível em: <http://www.portalsaude.gov.br/.../cartilha-queimaduras.pdf>

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304);

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I).

Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
06/08/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
08/08/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
10/08/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
23/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
17/10/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
19/10/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/ Análise de Títulos
22/10/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 06 de Agosto de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
69869/12	JULIA GARCIA
14432/13	LUIZ HENRIQUE HOJAS BAENAS
869/13	PAGANI COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA
7123/13	MIWAKO KATAYAMA IWAMIZU
7072/13	APARECIDO ANTONIO FELIX DAMASCENO
6142/13	LUIZ ROBERTO MACHADO CARDOSO
17790/13	ANA PAULA FONTANA SPAGNUOLO SAMPAIO
61612/12	CLAUDINEI TEODORO LEMOS
2604/13	ADILSON DOS REIS PAIVA
6122/13	OTHONIEL ALVES PEREIRA
2804/13	BRUNO TOLEDO DE CAMPOS
8660/13	DRAUZIO ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
11133/13	BERENICE NUNES FERREIRA
27722/13	ADEILTON SATURNINO
19919/13	MARIA GUSKEN
2828/13	MICHELE FERNANDA ALVES
5066/13	GINO FUZETTI NETO
66720/12	ODIRLEI RODRIGUES
12672/13	NELSON REDONDO ARJONAS
6157/13	SERGIO LIBORIO
16619/13	VANESSA SAMPIERI BEOJONE
16668/13	PEDRO PAULINO DA SILVA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
34047/13	LUIZ RAPINI NETO	031771/E-1
34584/13	JOSÉ RICARDO FERREIRA PINTO	22629/E-1
31646/13	MARCOS ROGÉRIO ORITA	27180/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35768/13	A.L.L. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA OESTE S/A	028914/E-1
35777/13	A.L.L. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA OESTE S/A	028915/E-1
35779/13	A.L.L. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA OESTE S/A	028913/E-1
35785/13	A.L.L. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA OESTE S/A	028911/E-1
33298/13	PEDRINA MACHADO NICOLAU	031973/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
33296/13	JOÃO LUIZ LOSNAKE	13142/E-1
37852/13	CILEA MARIA ARRUDA ALONSO	19120/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
8726/13	DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE BAURU	13113/E-1
35298/13	ANDRE RICARDO DA SILVA	19169/E-1
19914/13	MOACIR DOMINGOS VENTURA JUNIOR	13115/E-1
27673/13	NORWAGEN DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	13134/E-1
35232/13	ANTONIO LEVORATO NETO	19160/E-1
37332/13	CELSO ROBERTO DE FAVERI	19116/E-1
17783/13	LUCI DOS SANTOS XAVIER	19317/E-1
27190/13	EDILSON DA SILVA CASTRO	19328/E-1
6989/13	YOSHINOBU HOKAMA	19292/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
8660/13	DRAUZIO ANTONIO HENRIQUE PEREIRA	*	13059/E-1
11133/13	BERENICE NUNES FERREIRA	*	12489/E-1
27722/13	ADEILTON SATURNINO	*	13109/E-1
19919/13	MARIA GUSKEN	*	12593/E-1
31462/13	RECICLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS LTDA	120	19073/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
8651/13	JOÃO RAMOS DO NASCIMENTO	12497/E-1
24089/13	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	12583/E-1
12697/13	ISAURA SOARES DO NASCIMENTO	12608/E-1
15004/13	EFRAIM MARQUES	13661/E-1
19314/13	MARIA APARECIDA CAZASSI	12894/E-1
19820/13	WAGNER CAETANO	13660/E-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
10571/13	JOSE JUAREZ DURANTE	13034/E-1
10025/13	DEOCLEZIO RODOLPHO	13635/E-1
69869/12	JULIA GARCIA	13007/E-1
14432/13	LUIZ HENRIQUE HOJAS BAENAS	12885/E-1
869/13	PAGANI COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA	12947/E-1
58121/12	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	14384/E-1
7123/13	MIWAKO KATAYAMA IWAMIZU	13056/E-1
7072/13	APARECIDO ANTONIO FELIX DAMASCENO	13041/E-1
6142/13	LUIZ ROBERTO MACHADO CARDOSO	13076/E-1
17790/13	ANA PAULA FONTANA SPAGNUOLO SAMPAIO	12548/E-1
61612/12	CLAUDINEI TEODORO LEMOS	12986/E-1
2604/13	ADILSON DOS REIS PAIVA	13006/E-1
6122/13	OTHONIEL ALVES PEREIRA	12938/E-1
2804/13	BRUNO TOLEDO DE CAMPOS	12935/E-1
16648/13	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA	13179/E-1
8660/13	DRAUZIO ANTONIO HENRIQUE PEREIRA	13059/E-1
11133/13	BERENICE NUNES FERREIRA	12489/E-1
27722/13	ADEILTON SATURNINO	13109/E-1
19919/13	MARIA GUSKEN	12593/E-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
2828/13	MICHELE FERNANDA ALVES	13004/E-1
5066/13	GINO FUZETTI NETO	13085/E-1
66720/12	ODIRLEI RODRIGUES	14387/E-1
12672/13	NELSON REDONDO ARJONAS	13670/E-1
6157/13	SERGIO LIBORIO	13679/E-1
16619/13	VANESSA SAMPIERI BEOJONE	13176/E-1
16668/13	PEDRO PAULINO DA SILVA	12884/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
8683/13	LINDEMBERG DE AZEVEDO MENDONÇA LIMA	6127/E-1

8662/13	PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	6128/E-1
11111/13	YOLANDA CAMPOS E OUTROS	6129/E-1
11109/13	CEZÁRIO BOMTEMPO	6130/E-1
13559/13	MAURILIO CESARIO LONGATO	6084/E-1
17023/13	SERGIO VELLUDO FERRAZ	13135/E-1
2565/13	ALDO FERNANDES JUNIOR	6115/E-1
6102/13	LUCIO ESTEVES JUNIOR	6113/E-1
19305/13	IVALDO GOULART SOARES	6082/E-1
12733/13	ANTONIO LEVORATO NETO	6095/E-1
50117/12	CANIL INFINITY COMÉRCIO DE CÂES LTDA – ME	3418/E-1
860/13	CANIL INFINITY COMÉRCIO DE CÂES LTDA – ME	3413/E-1
50115/12	CANIL INFINITY COMÉRCIO DE CÂES LTDA – ME	3412/E-1
25139/13	ANTONIO LEVORATO NETO	6096/E-1
9840/13	MISAEOLIVEIRA MARQUES	6097/E-1
62448/12	WELLINGTON RIBEIRO DE SOUZA	6085/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46341/12	SEBASTIÃO MOREIRA DE JESUS	4767/E-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 24/8/2013

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
19258/13	PAULO EUCLIDES BONZANINI	19308/E-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
18258/13	PAULO EUCLIDES BONZANINI	19308/E-1

UPA - GEISEL**DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO****Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384**

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 04/09/2013

Responsável pelas informações: LETÍCIA ORESTES

	Data	Nº ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Sol.	Horário Sol.	Local da Sol.	Desfecho
1	01/09/2013	3630498	BGF	64	Mas	Bauru	CARDIO	HB/HE	01/09/2013	16:40	UPA GR	Alta
2	02/09/2013	3632515	DPS	40	Mas	Bauru	CM	HB/HE	03/09/2013	23:00	UPA GR	Liberado HMA
4	04/09/2013	3639165	APS	48	Mas	Bauru	CM	HB/HE	04/09/2013	10:00	UPA GR	Liberado HB

UPA - BELA VISTA**DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO****Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384**

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 04/09/2013

Responsável pelas informações: ENFª PRISCILA BEIJO

	Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Local da Soli.	Desfecho
1	03/09/2013	3639030	OC	66	M	Bauru	CM	HB E HEB	04/09/2013	05h10	UPA Bela Vista	Ag. Parecer
2	04/09/2013	3639166	MRG	63	M	Bauru	CM	HB E HEB	04/09/2013	07h40	UPA Bela Vista	Ag. Parecer
3	03/09/2013	3638922	MAP	36	F	Bauru	CM	HB E HEB	04/09/2013	08h20	UPA Bela Vista	Ag. Parecer
4	03/09/2013	3639078	CAV	62	M	Bauru	CM	HB E HEB	04/09/2013	08h40	UPA Bela Vista	Ag. Parecer

UPA - MARY DOTA**DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO****Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384**

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 04/09/2013

Responsável pelas informações: ENFª DAMARIS TAVANTE

	Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Local da Soli.	Desfecho
1	01/09/2013	3630031	MAS	29	FEM	BAURU	CARDIO	HE/HB	01/09/2013	14 HS	UPA MD	HB E HE - AGUARDA LEITO

PRONTO SOCORRO CENTRAL**DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO****Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384**

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 04/09/2013

Responsável pelas informações: MARCELA

	ENTRADA	FICHA	INICIAIS	ID	SEX	CIDADE	Especialidade	Hospital	Data da Soli.	Hor	Local SOL.	Desfecho
1	29/08/2013	3621861	NMR	59	F	BAURU	CM	HE/HE	29/08/2013	10:22	PSMC	Hb 03/09
2	30/08/2013	3628369	JFV	40	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	02/09/2013	02:00	PSMC	AG/LEITO
3	31/08/2013	3621390	CDS	57	M	BAURU	CM	HB/HE	31/08/2013	09:37	PSMC	Neg. HE
4	31/08/2013	3629236	JO	76	F	BAURU	UTI	HB/HE/CROSS	31/08/2013	15:48	PSMC	HB 03/09
5	01/09/2013	3624924	VRF	76	F	BAURU	CM	HB/HE	01/09/2013	06:45	PSMC	M. A. 04/09
6	02/09/2013	3633204	MAI	24	M	BAURU	ORTO	HB/HE	02/09/2013	18:00	PSMC	HE 04/09
7	02/09/2013	3631581	MMS	50	F	BAURU	C.GERAL	HB/HE	02/09/2013	08:20	PSMC	AG/LEITO
8	02/09/2013	3632204	APCSB	39	F	BAURU	C.GERAL	HB/HE	02/09/2013	12:30	PSMC	EVADIU-SE
9	02/09/2013	3632281	GBS	81	F	BAURU	UTI	HB/HE/CR OSS	02/09/2013	21:06	PSMC	Neg HE
10	02/09/2013	3632357	EVM	43	F	BAURU	HEMAT	HB/HE	02/09/2013	21:12	PSMC	Alta 04/09
11	02/09/2013	3634090	MMO	83	M	BAURU	ONCO	HE	02/09/2013	23:09	PSMC	OBITO 03/09
12	02/09/2013	3635324	LMDG	57	F	BAURU	CARDI	HE	02/09/2013	21:14	PSMC	HB 03/09
13	03/09/2013	3635312	LRP	55	M	BAURU	CARDIO	HE/HB	03/09/2013	06:18	PSMC	HE 03/09
14	03/09/2013	3635378	KLOS	32	F	BAURU	CARDIO	HE/HB	03/09/2013	06:21	psmc	Alta 04/09
15	03/09/2013	3633105	OGS	30	M	JALES	NEURO	HB	03/09/2013	08:34	PSMC	CONV/03/9
16	02/09/2013	3634817	DNP	67	M	BAURU	PSIQUIA	HTP	02/09/2013	17:30	PSMC	HTP 03/09
17	03/09/2013	3635413	CAS	35	F	BAURU	CM	HB/HE	03/09/2013	14:30	PSMC	HE 03/09
18	03/09/2013	3637653	RPA	46	M	BAURU	C.GERAL	HB	03/09/2013	15:15	PSMC	HB 03/09
19	03/09/2013	3637478	RMJ	68	F	BAURU	CIRURGIA	HB/HE	03/09/2013	21:23	PSMC	Neg. HE
20	03/09/2013	3637653	RPA	46	M	BAURU	C.GERAL	HB	03/09/2013	15:15	PSMC	HB 03/09
21	03/09/2013	3638404	GMG	23	M	BAURU	ORTOPEDIA	HB	03/09/2013	20:07	PSMC	HB 03/09
22	03/09/2013	3638589	CBLA	88	M	BAURU	ORTO	HB	03/09/2013	20:18	PSMC	HB 03/09
23	03/09/2013	3638393	OFS	48	M	BAURU	OTORRINO	HB/HE	03/09/2013	22:50	PSMC	Neg HE
24	03/09/2013	3638018	AGC	69	M	BAURU	CM	HB/HE/CROSS	03/09/2013	00:21	PSMC	Neg HE
25	03/09/2013	3633663	SNS	75	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	04/09/2013	09:08	PSMC	Ag parecer
26	04/09/2013	3639123	FMS	32	M	BAURU	ONCO	HB/HE	04/09/2013	11:41	PSMC	Ag parecer
27	04/09/2013	3640658	JRRSR	33	M	BAURU	ORTO	HB/HE	04/09/2013	12:30	PSMC	HB 04/09
28	03/09/2013	3638843	DCC	26	M	BAURU	C.GERAL	HB	04/09/2013	15:02	PSMC	HB 04/09

UPA - IPIRANGA**DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO****Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384**

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 05/09/2013

Responsável pelas informações: ROSSANA

	Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Upa Ipiranga	Desfecho
1	02/09/2013	3634105	AMAS	66	F	Bauru	CM	HB/HEB	03/09/2013	24:16 hs	Upa Ipiranga	negado HEB
2	01/09/2013	3630956	EM	60	F	Bauru	UTI	HB/HEB/CROSS	03/09/2013	13:00hr	Upa Ipiranga	UTI HB

PRONTO SOCORRO CENTRAL

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 06/09/2013

ATUALIZADO ATÉ AS 11HRS

Data	Nº ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo	HD	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Local da Soli.	Desfecho	
1	30/08/13	3628369	JFV	40	M	BAURU	C.GERAL	CIRROSE HEP.	HB/HE	02/09/13	02:00	PSMC	ALTA 06/09
2	31/08/13	3621390	CDS	57	M	BAURU	CM	AVC-I	HB/HE	31/08/13	09:37	PSMC	ALTA 05/09
3	02/09/13	3631581	MMS	50	F	BAURU	C.GERAL	H.D.B	HB/HE	02/09/13	08:20	PSMC	AG/LEITO
4	02/09/13	3632281	GBS	81	F	BAURU	UTI	AVC-H	HB/HE/CR OSS	02/09/13	21:06	PSMC	HB 05/09
5	05/09/13	3644463	ITM	79	F	BAURU	NEURO	AVC-I	HB/HE	05/09/13	21:06	PSMC	NEGADO
6	05/09/13	3646083	TMJ	74	F	BAURU	C.M	AVC-I	HB/HE	05/09/13	20:40	PSMC	NEGADO
7	03/09/13	3637478	RMJ	68	F	BAURU	CIRURGIA	MASSA ANEXIAL	HB/HE	03/09/13	21:23	PSMC	HE 05/09
8	05/09/13	3642736	JAS	59	F	BAURU	OTORRINO	EPISTAXE	HB/HE	05/09/13	14:10	PSMC	AG/LEITO
9	03/09/13	3638018	AGC	69	M	BAURU	UTI	BCP/ULCERA INFEC.	HB/HE/CROSS	03/09/13	00:21	PSMC	NEGADO
10	03/09/13	3633663	SNS	75	M	BAURU	C.GERAL	OBST.ARTERIAL	HB/HE	04/09/13	09:08	PSMC	NEGADO
11	03/09/13	3638828	ICO	68	M	BAURU	ONCO	OBST.INTestinal	HB/HE/CROSS	04/09/13	16:10	PSMC	NEGADO
12	03/09/13	3637530	ACM	38	F	BAURU	C.GERAL	ENTERORRAGIA	HB/HE	04/09/13	09:52	PSMC	AG/LEITO
13	04/09/13	3642187	ASV	76	M	BAURU	ORTO/UTI	FRAT. COLUNA	HB/HE/CROSS	04/09/13	17:50	PSMC	HB 05/09
14	05/09/13	3642750	WGC	56	M	BAURU	CARDIO	ICO-ANGINA	HB/HE	05/09/13	09:30	PSMC	CONV.S.LUCAS
15	05/09/13	3641884	GBC	17	M	BAURU	C.GERAL	H.D.B	HB/HE	05/09/13	09:40	PSMC	ALTA 05/09
16	05/09/13	3636355	CA	34	F	BAURU	CM	ABS. POLEGAR	HB/HE	05/09/13	09:45	PSMC	HB 05/09
17	05/09/13	3644397	JAM	67	M	BAURU	VASCULAR	OBS.ART.AGUDA	HB/HE	05/09/13	12:28	PSMC	NEGADO
18	05/09/13	3644819	RM	73	M	BAURU	C.M	CA GASTRICO	HB/HE	05/09/13	13:00	PSMC	ALTA 06/09
19	05/09/13	3644837	JCC	58	M	BAURU	CM	B.C.P	HB/HE	05/09/13	01:30	PSMC	NEGADO
20	05/09/13	3644570	EA	82	F	BAURU	ORTO	FRAT. TROCANTER	HB	05/09/13	14:20	PSMC	HB 05/09
21	05/09/13	3646056	IYS	41	M	BAURU	ORTO	FRAT. EXP. Perna	HB	05/09/13	18:30	PSMC	HB 05/09
22	05/09/13	3646507	NM	95	M	BAURU	ORTO	FRAT.FEMUR	HB	05/09/13	18:45	PSMC	HB 05/09
23	05/09/13	3646908	NCS	21	F	BAURU	ORTO	FRAT.METACARPO	HB	05/09/13	18:55	PSMC	HB 05/09
24	05/09/13	3643294	AM	82	M	BAURU	CM	DESID/EAG	HB/HE	05/09/13	22:36	PSMC	NEGADO
25	05/09/13	3646268	RAC	39	M	BAURU	ORTO	FCC MI	HB	05/09/13	22:28	PSMC	HB 05/09
26	05/09/13	3646477	AD	26	M	BAURU	ORT	FRATURA L1-L2	HB/HE/CROSS	05/09/13	23:39	PSMC	NEGADO
27	05/09/13	3646878	CEO	31	M	BAURU	UTI	TCE	HB/HE/CROSS	06/09/13	02:22	PSMC	NEGADO
28	06/09/13	3646675	MCSL	53	F	BAURU	ORTO	FRAT.EXP.CALC.	HB	06/09/13	08:16	PSMC	HB 06/09

Seção III

Editais

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Criada pela Lei Municipal Nº 4.790 de 03 de janeiro de 2002 Mandato 2013/2014

Bauru, 06 de setembro de 2013.

Diante da Lei nº 4.790 de 03 de janeiro de 2002 art. 17, inciso VII fica constituído a comissão eleitoral para eleição dos membros que irão compor a cipa exercício 2014, sendo os seguintes membros:

Presidente da comissão: Euclides Ribeiro Gomes: da Secretaria da Semma Zoológico, matrícula 29371.

Vice-presidente: Mauro Alves da Secretaria da saúde, matrícula 28303.

Secretaria: Aline Aparecida Lorenseni dos Santos Felício, Secretaria da Educação matrícula: 31119

Membro Selma Galharo servidora da Secretaria da Educação, Matrícula: 23800

Membro Cristiano Celestino da Secretaria da Semma: Botânico, Matrícula: 29837

Atenciosamente

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 365/13 - Processo nº 28.771/13 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 130/13 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE pelo S.R.P.
Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 322 FR DE ADOÇANTE LÍQUIDO, 278 KG DE ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, 104 KG DE FLOCOS DE MILHO SEMAÇÚCAR, 114 KG DE PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIET, 890 LT DE ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA SABORES UVA E MAÇA S/AÇÚCAR LITRO, 4.160 UN. DE ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA SABORES UVA E MAÇA S/AÇÚCAR 200ML, 208 KG DE COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA, 199 KG DE GELÉIA DE GOIABA DIET, 730 KG DE MACARRÃO DE ARROZ S/OVOS PARAFUSO, 4.000 KG DE BISCOITO AGUA E SAL S/LACTOSE, 512 LT DE LEITE DE ARROZ, 1.290 KG DE COOKIE INTEGRAL DE CASTANHA S/LACTOSE S/OVO, 10 KG DE COOKIE INTEGRAL DE CASTANHA S/ GLUTEN, 10.000 LT DE LEITE BAIXA LACTOSE, 464 KG DE MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE SEM GLUTEN SEM OVO E SEM LACTOSE, 90 KG DE FARINHA DE ARROZ, 134 KG DE MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE S/ADIÇÃO DE AÇÚCAR E 150.074 UN. DE BOLINHO INDIVIDUAL DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR - Interessadas: Secretarias Municipais da Educação e Bem Estar Social. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação foi devidamente **Adjudicado em 02/09/13** pela pregoeira e **Homologado em 03/09/13** pelo Sr. Prefeito, na forma demonstrada abaixo, considerando que dos Lotes 01 à 17 restaram DESERTO:

LOTE 18 - BOLINHO INDIVIDUAL ZERO AÇÚCAR	
LICITANTE	VALOR LOTE
BIOTEC IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 250.623,58
Item 01 - Bolo de chocolate com recheio de chocolate zero açúcar - marca Suavipan - Valor Unit. R\$ 1,67	

Bauru, 06/09/2013 - Luciano Martins dos Santos Junior - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2013 - PROCESSO Nº 31.301/13 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Objeto: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ANUAL DE: 494.800 litros de álcool hidratado (etanol)- Interessada: Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 31.301/13, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

(1ª CLASSIFICADA)

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO

Item	Quantidade (Previsão Anual)	Especificação	Marca/Procedência
1	494.800	Litros de Álcool Hidratado (Etanol)	Ciapetro
Percentual da TAXA DE DESCONTO 0,36% (ZERO PONTO TRINTA E SEIS PORCENTO) SOBRE O VALOR MÉDIO DA TABELA DA ANP POR DISTRIBUIDORA.			

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013 - ASSINATURA:- 21/08/2013 - VALIDADE: 20/08/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2013 - PROCESSO Nº 31.301/13 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - Objeto: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ANUAL DE: 452.000 litros de Gasolina Tipo C e 2.449.600 litros de Diesel Tipo B - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 31.301/13, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

(1ª CLASSIFICADA)

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C

Item	Qtd.(Previsão Anual)	Especificação	Marca/Procedência
1	452.000	Litros de Gasolina Comum	Rede Sol/Petrobras
Percentual da TAXA DE DESCONTO 0,65% (ZERO PONTO SESSENTA E CINCO PORCENTO) SOBRE O VALOR MÉDIO DA TABELA DA ANP POR DISTRIBUIDORA.			

(1ª CLASSIFICADA)

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO B

Item	Qtd.(Previsão Anual)	Especificação	Marca/Procedência
1	2.449.600	Litros de Óleo Diesel Tipo B	Rede Sol/Petrobras
Percentual da TAXA DE DESCONTO 1,235% (UM PONTO DUZENTOS E TRINTA E CINCO PORCENTO) SOBRE O VALOR MÉDIO DA TABELA DA ANP POR DISTRIBUIDORA.			

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013 - ASSINATURA:- 21/08/2013 - VALIDADE: 20/08/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2013 - PROCESSO Nº 4.511/13 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME - Objeto: FORNECIMENTO DE CAIBROS, RIPAS, VIGAS, SARRAFOS E TÁBUAS - Interessada: Secretarias Municipais de Obras, de Cultura e de Meio Ambiente, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 188/13 - do Processo Administrativo nº 4.511/13, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE Nº 02

OBJETO: CAIBROS, RIPAS, VIGAS, SARRAFOS E TÁBUAS.

ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	1390	Un	Caibro 6 x 5 x 5,00 m de peroba do norte.	DFM	22,51	31.288,90
2	1400	Un	Ripa bruta de peroba do norte de 1 cm x 5 cm x 5 m.	DFM	3,75	5.250,00
3	1045	Un	Viga 5 x 11 x 5 m de peroba do norte.	DFM	41,28	43.137,60
4	965	Un	Viga 5 x 15 x 5 m de peroba do norte.	DFM	56,29	54.319,85
5	1260	Un	Ripa bruta de peroba do norte 1 cm x 5 cm x 3 m.	DFM	2,91	3.666,60
6	990	Un	Sarrafo de cedrilho bruto, 2,5 cm x 15 cm x 5,00 m.	DFM	28,18	27.898,20
7	1445	Un	Tábuas de cedrilho 2,5 cm x 30 cm x 5,00 m.	DFM	56,29	81.339,05

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013 - ASSINATURA:- 26/08/2013 - VALIDADE: 25/08/2014.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 361/13 - Processo nº 22.807/13 - Modalidade: Pregão Presencial nº 105/13 - TIPO Menor Preço por Lote - **Objeto:** SERVIÇO DE UPGRADE DO SISTEMA NEZX 2400 IMS ICS para o SISTEMA SV 8500 UNIVERGE 360 SERVIÇO DE TELEFONIA IP, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO. - **Interessada:** Secretaria Municipal de Administração. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente

Adjudicada pela Pregoeira em 05/09/2013 e Homologada pelo Secretário da Administração em 05/09/13 à empresa: FONESAT TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP. Total arrematado R\$ 124.633,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de mão de obra de instalação: instalação UP GRADE em central de PABX NEAX 2400 IMS – ICS para SV8500; configuração plataforma SV8500; teste de funcionamento e ativação; acessoria junto concessionária de serviço telefônico; instrução e treinamento para telefonista; instrução e treinamento para administrador do sistema.	1	14.160,00	14.160,00
2	Valor de locação	11	10.043,00	110.473,00
	Total item 1 + 2			124.633,00

Bauru, 06/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo n.º 40.135/2013 - Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Contratação de Coreógrafo para a criação de Coreografia (Ballet Clássico) para a Cia Estável de Dança do Município de Bauru. - **PROPONENTE:** ANTONIO EDUARDO BONI. - Valor Total: R\$ 2.600,00 – **Ratificação:** 03/09/13, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 06/09/13 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02 - Edital n.º 418/2013 – Processo n.º 32.557/2013 – Modalidade: Convite n.º 034/2013 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 35(TRINTA E CINCO) POSTES EM ALUMÍNIO - Interessada:- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 04/09/2013. A Comissão Permanente de Licitação marcou a sessão de abertura do envelope n.º 02 “proposta” das empresas** Habilidades: ANDREA FRANCESCETTI MONTEIRO, DJ ELETROMECÂNICA LTDA - EPP e LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA – EPP; **para o dia 10(dez) de setembro de 2013 às 10:00(dez) horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Praça das Cerejeiras n.º 1-59 – 2º andar – sala 2, Vila Noemy. Bauru, 06/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.**

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 425/2013 – Processo n.º 36.172/2013 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 126/2013 - pelo Sistema de Registro de Preço - Tipo Menor Preço Por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 18.000 KG DE RAÇÃO PARA BEZERRA, 2.000 KG DE RAÇÃO PARA CAVALO, 600 KG DE RAÇÃO PARA TUCANO, 3.500 KG DE RAÇÃO PARA AVESTRUZ, 1.500 KG DE RAÇÃO PARA PRIMATAS, 1.000 KG DE RAÇÃO PARA CACHORRO, 2.000 KG DE RAÇÃO PARA RATOS, 4.000 KG DE MILHO SÉCO EM GRÃOS, 300 KG DE SAL MINERALIZADO, 1.300 KG DE SAL GROSSO, 200 KG DE LEITE EM PÓ PARA BEZERRA, 100 KG DE PAINÇO, 100 KG DE ALPISTE, 100 KG DE NIGER, 100 KG DE SENHA, 2.000 KG DE ALFAFA IN NATURA E 2.000 KG DE FENO COAST-CROSS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO ZOOLOGICO – **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão prevista para o dia: 13/09/2013 às 09h00min FOI PRORROGADO, em virtude da adequações dos lotes - Ficando a **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão para o dia: 23/09/2013 às 09h00min**, na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça Das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP. Informações e edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1287, ou através de **download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br.** Bauru, 06/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 457/2013 – Processo n.º 38.268/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 136/2013 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 3.000 KG DE SARDINHA INTEIRA CONGELADA E 2.000 KG DE PEIXE CURIMBATÁ INTEIRO – **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 24/09/2013 às 09h00min**, na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500. Informações e edital até o dia 23/09/2013 no endereço acima, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1437, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 06/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 337/2013 – Processo n.º 32.594/2012 – Modalidade: Concorrência Pública nº 005/13 - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global por Lote – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7.944,14 METROS DE GUIAS SARJETAS EXTRUSADAS, 31.710,15 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM BASE SOLO CIMENTO, 642,00 METROS DE TUBOS DE CONCRETO COM CAIXAS, BOCAS DE LOBO E DISSIPADOR E 64 UNIDADES DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NOS BAIRROS, a serem executadas nos Bairros VILA SANTISTA; JARDIM JANDIRA E VILA SÃO FRANCISCO. **Interessado:** Secretaria de Obras. Notificamos que a sessão designada para as 15h00min. do dia 02/10/2013 foi SUSPENSA, para adequações do edital. Bauru, 06/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 421/13 - Processo n.º 61.077/12 – Modalidade: Concorrência Pública nº 008/13 - Contratação de Serviços de Engenharia para execução de 21.627,03m² de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada; 5.459,59m de guias e sarjetas extrusadas; 128 unidades de Rampas de Acessibilidade e 597,00m de Galeria de Águas Pluviais no Parque Santa Edwiges, pelo convênio com a União Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal. **Interessada:** Secretaria de Obras. Notificamos que a sessão designada para as 15h00min. do dia 25/9/2013 foi SUSPENSA, pois houve uma incompatibilidade na versão do software utilizado para gravação dos CD's e, portanto, eles apresentaram problemas na leitura dos arquivos que continham. Bauru, 06/09/2013 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 104/2013 - Processo nº 34.145/2013 – **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração, Produção, Diagramação e Veiculação na quantidade estimada anual de 350 (trezentos e cinquenta) Outdoors para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde – Proponentes num total de 01 empresa interessada. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 05/09/2013 - Contratada: CIDADE OUTDOOR LTDA-EPP. Bauru, 06/09/2013 -compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: 45.695/2013 – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de medicamento para cumprimento de Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epígrafe foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 05/09/2013 à empresa abaixo: **CM HOSPITALAR LTDA; Item 01– Solução Injetável de Ranibizumabe - 10 mg/ml; à R\$ 2.393,63 unitário – totalizando R\$ 7.180,89; sendo o valor total da empresa de R\$ 7.180,89.** Bauru, 06/09/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 39.356/2013 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 142/13 – **Sistema de Registro de Preço nº 145/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição da estimada anual de: 520 (quinhentos e vinte) recargas de gás P13 e 20(vinte) recargas de gás P45. Aberto no dia: 02/09/2013 às 9hs. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafe, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 04/09/2013** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em 04/09/2013, à empresa abaixo: **ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME** **ITEM 01 – Recarga de gás de cozinha – Botijão 13kg GLP,** à R\$ 41,44 unitário; Marca: Ultragaz; **ITEM 02 – Recarga de gás de cozinha – Botijão 45kg GLP,** à R\$ 145,00 unitário; Marca: Ultragaz; Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 06/09/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 39.356/2013 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 142/13 – tipo Menor Preço por Lote – **Sistema de Registro de Preços n.º SMS 145/13 – Objeto:** Aquisição da estimada anual de: 520 (quinhentos e vinte) recargas de gás P13 e 20(vinte) recargas de gás P45. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para **assinatura do Contrato**, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.** **ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME** Bauru, 06/09/2013 -compras_bauru@saude.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 31.992/13 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 129/13 – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição de 02 (dois) compressores de ar tipo parafuso. Abertura da Sessão dia 12/09/2013 às 9:00h.

Assunto: Impugnação do edital. **Impugnante: DALTECH COMPRESSORES LTDA.** Após análise, o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolveram ACATAR o pedido da empresa. A Impugnação e a Decisão na íntegra encontram-se a disposição na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde. Divisão de Compras e Licitações, 06/09/2013– compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 31.992/2013 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 129/2013 - Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 02 (dois) compressores de ar tipo parafuso. Fica o processo suspenso, para alterações no descritivo. Divisão de Compras e Licitações, 06/09/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 40.794/2013 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 149/2013 - Sistema de Registro de Preços - tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. Fica o processo suspenso, para alterações no descritivo. Divisão de Compras e Licitações, 06/09/2013 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 18.185/13 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 131/13 – **Sistema de Registro de Preço nº 129/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de vários equipamentos hospitalares para o Município. Aberto no dia: 06/08/2013 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafe, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 20/08/2013** e **devidamente Homologado pelo Prefeito Municipal em 21/08/2013** e pelo **Secretário Municipal de Saúde em 29/08/2013**, às empresas abaixo: **J.D. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME**

Item 04 - Unidade de Avental plumbífero 100x60cm, à R\$ 510,00 unitário; Marca: NMartins/ NM490 **Item 05 - Unidade de Protetor tireóide adulto de borracha plumbífero,** à R\$ 70,00 unitário; Marca: NMartins/ NM211 **SISMATEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** **Item 06 - Unidade de Foco Cirúrgico Móvel c/ luz de emergência,** à R\$ 7.333,33 unitário; Marca: Sismatec/ Auxiliar M1 **VIBEL COMERCIAL LTDA** **Item 01 - Unidade de carro para transporte de cadáver em inox,** à R\$ 2.805,00 unitário; Marca: Santa Luzia **Item 02 - Unidade de carro para transporte de detritos em inox,** à R\$ 1.142,00 unitário; Marca: Santa Luzia **Item 03 – Unidade de carro para transporte e distribuição de materiais em inox,** à R\$ 3.789,75 unitário; Marca: RC Móveis Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 06/09/2013 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 18.185/13 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 131/13 – **Sistema de Registro de Preço nº 129/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de vários equipamentos hospitalares para o Município. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para **assinatura do Contrato**, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.** **J.D. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME** **SISMATEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** **VIBEL COMERCIAL LTDA** Bauru, 06/09/2013 -compras_bauru@saude.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 33.974/13 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 141/13 - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos. Aberto no dia: 23/08/2013 às 08h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 04/09/2013 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 04/09/2013, à empresa abaixo:

CARMEN LUCIA MIRANDA - ME:

item 01 – Cabo flexível de 1,5 mm - AZUL, no valor unitário de: R\$ 0,51, totalizando: R\$ 153,00; **item 02** – Cabo flexível de 1,5 mm - PRETO, no valor unitário de: R\$ 0,50, totalizando: R\$ 150,00; **item 03** – Cabo flexível de 10 mm - PRETO, no valor unitário de: R\$ 3,00, totalizando: R\$ 600,00; **item 04** – Cabo flexível de 10 mm - AZUL, no valor unitário de: R\$ 3,00, totalizando: R\$ 600,00; **item 05** – Cabo flexível de 16 mm - PRETO, no valor unitário de: R\$ 4,70, totalizando: R\$ 940,00; **item 06** – Cabo flexível de 4 mm - AZUL, no valor unitário de: R\$ 1,20, totalizando: R\$ 720,00; **item 07** – Cabo flexível de 4 mm - PRETO, no valor unitário de: R\$ 1,20, totalizando: R\$ 720,00; **item 08** – Cabo flexível de 6 mm - AZUL, no valor unitário de: R\$ 2,10, totalizando: R\$ 1.260,00; **item 09** – Cabo flexível de 6 mm - PRETO, no valor unitário de: R\$ 2,10, totalizando: R\$ 1.260,00; **item 10** – Cabo CCI 1 par, no valor unitário de: R\$ 0,30, totalizando: R\$ 180,00; **item 11** – Cabo CCI 10 pares, no valor unitário de: R\$ 0,30, totalizando: R\$ 90,00; **item 12** – Cabo CCI 2 pares, no valor unitário de: R\$ 0,35, totalizando: R\$ 350,00; **item 13** – Cabo CCI 20 pares, no valor unitário de: R\$ 4,40, totalizando: R\$ 1.320,00; **item 14** – Cabo CCI 6 pares, no valor unitário de: R\$ 1,00, totalizando: R\$ 600,00; **item 15** – Cabo extra flexível de 25mm - PRETO, no valor unitário de: R\$ 8,00, totalizando: R\$ 1.600,00; **item 16** – Cabo extra flexível de 25mm - AZUL, no valor unitário de: R\$ 8,00, totalizando: R\$ 800,00; **item 17** – Cabo extra flexível de 35mm - PRETO, no valor unitário de: R\$ 11,00, totalizando: R\$ 2.200,00; **item 18** – Cabo flexível 1 mm - PRETO, no valor unitário de: R\$ 0,35, totalizando: R\$ 70,00; **item 19** – Cabo LAN CAT 5e, no valor unitário de: R\$ 0,57, totalizando: R\$ 855,00; **item 20** – Cabo LAN CAT 6e, no valor unitário de: R\$ 1,64, totalizando: R\$ 984,00; **item 21** – Cabo PP 2x6 mm, no valor unitário de: R\$ 4,95, totalizando: R\$ 2.970,00; **item 22** – Cabo telefônico CTP-APL-Sn 50x10 pares, no valor unitário de: R\$ 4,10, totalizando: R\$ 1.230,00; **item 23** – Cabo FEB 0,65, no valor unitário de: R\$ 0,49, totalizando: R\$ 147,00; **item 24** – Abraçadeira de pressão PVC ¾”, no valor unitário de: R\$ 1,20, totalizando: R\$ 48,00; **item 25** – Abraçadeira de pressão PVC 1 ½”, no valor unitário de: R\$ 2,84, totalizando: R\$ 56,80; **item 26** – Abraçadeira tipo “D” Cunha FZ ¾”, no valor unitário de: R\$ 0,40, totalizando: R\$ 40,00; **item 27** – Abraçadeira tipo “D” Cunha FZ 1/2”, no valor unitário de: R\$ 0,40, totalizando: R\$ 4,00; **item 28** – Barra de PVC rígido 1 ¼”, no valor unitário de: R\$ 8,15, totalizando: R\$ 32,60; **item 29** – Cabeçote ¾”, no valor unitário de: R\$ 2,80, totalizando: R\$ 56,00; **item 30** – Caixa de sobrepor, sistema X air stop- 20A, no valor unitário de: R\$ 4,00, totalizando: R\$ 200,00; **item 31** – Caixa de sobrepor, sistema X com tomada 2P+T – 20A, no valor unitário de: R\$ 4,20, totalizando: R\$ 420,00; **item 32** – Caixa plástica pra uso externo c/ tampa 15x15, no valor unitário de: R\$ 12,50, totalizando: R\$ 12,50; **item 33** – Canaleta sistema X 10x20 mm, no valor unitário de: R\$ 3,50, totalizando: R\$ 1.750,00; **item 34** – Canaleta sistema X 50x20 mm, no valor unitário de: R\$ 17,50, totalizando: R\$ 3.500,00; **item 35** – Cola de contato- 30g, no valor unitário de: R\$ 5,04, totalizando: R\$ 2.520,00; **item 36** – Conduite FZ ½”, no valor unitário de: R\$ 7,90, totalizando: R\$ 79,00; **item 37** – Conduite FZ ¾”, no valor unitário de: R\$ 8,80, totalizando: R\$ 440,00; **item 38** – Conduite PVC ¾”, no valor unitário de: R\$ 1,30, totalizando: R\$ 65,00; **item 39** – Conduite FZ ½”, no valor unitário de: R\$ 7,70, totalizando: R\$ 77,00; **item 40** – Conduite FZ ¾”, no valor unitário de: R\$ 8,80, totalizando: R\$ 880,00; **item 41** – Conduite PVC ¾”, no valor unitário de: R\$ 1,35, totalizando: R\$ 67,50; **item 42** – Curva 90º FZ ¾”, no valor unitário de: R\$ 2,00, totalizando: R\$ 100,00; **item 43** – Curva 90º PVC ¾”, no valor unitário de: R\$ 4,10, totalizando: R\$ 123,00; **item 44** – Curva PVC rígido 1 ¼” 90º, no valor unitário de: R\$ 3,50, totalizando: R\$ 21,00; **item 45** – Luva de rosca PVC 1 ¼”, no valor unitário de: R\$ 5,00, totalizando: R\$ 40,00; **item 46** – Luva de emenda ¾”, no valor unitário de: R\$ 2,00, totalizando: R\$ 40,00; **item 47** – Mangueira espiral flex 1 ¼”, no valor unitário de: R\$ 2,50, totalizando: R\$ 125,00; **item 48** – Mangueira espiral flex ¾”, no valor unitário de: R\$ 5,40, totalizando: R\$ 540,00; **item 49** – Mangueira lisa 1”, no valor unitário de: R\$ 2,00, totalizando: R\$ 200,00; **item 50** – Módulo do sistema X c/ saída p/ 1 keystone 8 vias, no valor unitário de: R\$ 7,70, totalizando: R\$ 770,00; **item 51** – Tampa cega FZ ¾”, no valor unitário de: R\$ 2,00, totalizando: R\$ 100,00; **item 52** – Tampa cega PVC ¾”, no valor unitário de: R\$ 2,15, totalizando: R\$ 107,50; **item 53** – Unidute cônica FZ ¾”, no valor unitário de: R\$ 1,90, totalizando: R\$ 95,00; **item 54** – Unidute cônica FZ ½”, no valor unitário de: R\$ 1,50, totalizando: R\$ 15,00; **item 55** – Unidute cônica PVC ¾”, no valor unitário de: R\$ 2,00, totalizando: R\$ 200,00; **item 56** – Unidute reto FZ ¾”, no valor unitário de: R\$ 1,90, totalizando: R\$ 95,00; **item 57** – Unidute reto PVC ¾”, no valor unitário de: R\$ 2,80, totalizando: R\$ 84,00; **item 70** – Abraçadeira tipo enforca gato 20cm, no valor unitário de: R\$ 0,10, totalizando: R\$ 100,00; **item 71** – Arame galvanizado - kg, no valor unitário de: R\$ 13,00, totalizando: R\$ 13,00; **item 72** – Bucha c/ parafuso S8, no valor unitário de: R\$ 0,47, totalizando: R\$ 282,00; **item 73** – Calha para lâmpada fluorescente 2x40W - branca, no valor unitário de: R\$ 9,40, totalizando: R\$ 940,00; **item 74** – Conector split bolt – 35mm, no valor unitário de: R\$ 4,30, totalizando: R\$ 86,00; **item 75** – Luminária tartaruga branca, no valor unitário de: R\$ 9,00, totalizando: R\$ 45,00; **item 76** – Pino macho 10A, no valor unitário de: R\$ 1,90, totalizando: R\$ 38,00; **item 77** – Pino macho 10A padrão novo, no valor unitário de: R\$ 3,50, totalizando: R\$ 70,00; **item 78** – Pino macho 20A, no valor unitário de: R\$ 3,50, totalizando: R\$ 70,00; **item 79** – Pino macho 20A padrão novo, no valor unitário de: R\$ 3,50, totalizando: R\$ 70,00; **item 80** – Terminais mecânicos 25mm, no valor unitário de: R\$ 3,30, totalizando: R\$ 66,00; **item 81** – Lâmpada tubular 20W- T10, no valor unitário de: R\$ 3,60, totalizando: R\$ 720,00. **Total dos itens ganhos pela empresa: R\$ 35.202,90.**

COMERCIAL MEGAHOME LTDA-ME

item 58 – Chave de partida PDW c/ contador 220V e rele térmico, no valor unitário de: R\$ 136,50, totalizando: R\$ 546,00; **item 59** – Disjuntor bipolar 15A preto, no valor unitário de: R\$ 26,92, totalizando: R\$ 538,40; **item 60** – Disjuntor bipolar 20A DIN, no valor unitário de: R\$ 11,88, totalizando: R\$ 237,60; **item 61** – Disjuntor bipolar 25A DIN, no valor unitário de: R\$ 11,88, totalizando: R\$ 237,60; **item 62** – Disjuntor bipolar 32A DIN, no valor unitário de: R\$ 11,88, totalizando: R\$ 237,60; **item 63** – Disjuntor Tripolar 100A, no valor unitário de: R\$ 45,48, totalizando: R\$ 909,60; **item 64** – Disjuntor Tripolar 50A DIN, no valor unitário de: R\$ 16,95, totalizando: R\$ 339,00; **item 65** – Disjuntor Tripolar 80A DIN, no valor unitário de: R\$ 66,34, totalizando: R\$ 1.326,80; **item 66** – Disjuntor Unipolar 15A, no valor unitário de: R\$ 5,31, totalizando: R\$ 531,00; **item 67** – Quadro externo de distribuição para 6 elementos, no valor unitário de: R\$ 5,91, totalizando: R\$ 11,82; **item 68** – Quadro de sobrepor trifásico p/ 12 disjuntores, no valor unitário de: R\$ 66,06, totalizando: R\$ 198,18; **item 69** – Suporte para disjuntor tripolar, no valor unitário de: R\$ 2,16, totalizando: R\$ 86,40. **Total dos itens ganhos pela empresa: R\$ 5.200,00.**

PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP

item 82 – Cordão espiral monofone PT, no valor unitário de: R\$ 3,04, totalizando: R\$ 152,00; **item 83** – Conector RJ11 CAT5, no valor unitário de: R\$ 0,25, totalizando: R\$ 250,00; **item 84** – Conector RJ45 CAT5, no valor unitário de: R\$ 0,26, totalizando: R\$ 338,00; **item 85** – Emenda Bargoa, no valor unitário de: R\$ 1,50, totalizando: R\$ 600,00; **item 86** – Keystone CAT 8 vias, no valor unitário de: R\$ 4,50, totalizando: R\$ 1.350,00. **Total dos itens ganhos pela empresa: R\$ 2.690,00.**

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 06/09/2013 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM QUÍMICA**

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM QUÍMICA** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)

LOCAL: ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacífico, Bauru-SP

Conforme Capítulo IX- **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 209

Inscrição	Nome	CPF
9150683	ANA LETICIA CARVALHO	442.218.998-08
9150638	BARBARA FOLCATO DE FREITAS	372.953.468-80
9150691	BARBARA PERINI	432.607.368-32
9150546	BRUNA FERNANDA DE PICOLI	402.134.178-12
9150529	DEBORA LIBONATO SABINO	358.437.888-57
9150682	ELAINE ALVES TRINDADE	365.445.848-35
9150621	EVELYN CRISTIANE DA SILVEIRA	425.613.228-74
9150633	ISABELA	418.841.298-46
9150597	JANAINA REGINA LELLIS	400.513.938-83
9150622	JESSICA TAUANE FIAMENGUI	398.680.868-09
9150524	MARCELO SALOMÃO	386.158.968-01
9150652	RODRIGO MENEGHETTI SIMOES	384.880.818-80

Bauru, 28 de agosto de 2013

A Comissão de Concurso

**PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)

LOCAL: ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacífico, Bauru-SP

Conforme Capítulo IX- **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 211

Inscrição	Nome	CPF
9150560	ALINI FRANCISQUETTE HERRERA	464.304.968-56
9150596	AMANDA CAMARGO MARTINS	448.871.778-01
9150704	ASCHELEY	446.862.378-07
9150576	BRUNO HENRIQUE	431.218.898-00
9150703	DIONNY PORTEL MUNHÓZ	336.939.298-40
9150547	FELIPE	459.546.798-27
9150553	GABRIEL MENDONÇA	433.095.328-52
9150528	HEDINAN ADRIANO RODRIGUES	432.692.238-97
9150590	JULIANA DAMASCENO E SOUZA	439.919.458-86
9150690	LARISSA THAIS FERREIRA	425.263.978-63
9150605	LETICIA PEREIRA	377.005.638-88
9150525	LETICIA VALERA TRIGUERO	342.990.488-90

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

9150721	LILIANE D. R. DA SILVA	364.871.258-65
9150713	MARIA MADALENA	145.847.118-79
9150653	MARIANE VIVEIROS	422.632.238-00
9150602	REBECA ARANHA SHIRATORI	430.333.838-90
9150556	RENAN GUSMAO	464.091.248-05
9150541	VIVIANE	407.167.538-12
9150656	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	410.827.448-24

Bauru, 28 de agosto de 2013

A Comissão de Concurso

**PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO**

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)**LOCAL:** ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacífico, Bauru-SP

Conforme Capítulo IX- **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 214

Inscrição	Nome	CPF
9150561	ALINI FRANCISQUETTE HERRERA	464.304.968-56
9150595	AMANDA CAMARGO MARTINS	448.871.778-01
9150702	ANA BEATRIZ FARIA MAXIMO	464.708.298-99
9150548	ANA CAROLINA PEREIRA NUNES	386.334.208-99
9150626	ANA CLARA FARDIN	396.318.578-32
9150567	ANA CRISTINA KUO	409.998.398-61
9150681	ANA LAURA HERRERO PEREIRA	446.781.588-04
9150592	ANDRÉ LUÍS AFONSO DE SOUZA	437.538.988-56
9150582	ANGELA YASMIN DE SOUZA COSTA	457.669.718-85
9150577	BARBARA LARISA CLAUDINO	456.551.278-57
9150666	BEATRIZ DE FRANÇA REIS	435.575.578-98
9150636	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO	186.701.298-76
9150552	BIANCA MENDONÇA	439.924.598-02
9150599	BRUNNA MAIARA DA SILVA	445.592.158-39
9150526	BRUNO FELIPE RIBEIRO PAULON	414.202.988-60
9150574	BRUNO HENRIQUE	431.218.898-00
9150708	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA.	450.965.048-59
9150684	ELIZABETE GALBIATTI	411.087.438-62
9150607	ELOI	442.693.328-59
9150624	EVERTON FELLIPE DA SILVEIRA	444.389.118-85
9150539	FABIANA HERRERO NUNES	372.099.918-16
9150581	FELIPE TOLEDO MILANO	445.523.238-24
9150658	GABRIEL FRANCISCO PEREIRA	437.259.138-11
9150594	GABRIEL LOCATO	448.929.248-14
9150549	GABRIEL MENDONÇA	433.095.328-52
9150679	GIOVANA DE CASTRO MASSARI	358.934.928-03
9150660	GIOVANA HENRIQUE SILVERIO	453.623.978-26
9150694	GIOVANNA STÉFANI RIBEIRO	414.407.528-18
9150650	GUSTAVO ORIKASSA	456.473.358-37
9150635	ISABELA CHRISTINELI HENRIQUE	388.758.328-03
9150647	ISABELA SOBRINHO BARBOSA	444.936.518-65
9150637	JONATAS	452.574.538-00
9150531	JOSÉ HENRIQUE CAETANO	390.125.828-06
9150593	JOSÉ ROBERTO HOMELI DA SILVA	447.908.428-27
9150544	JULIANO RENAN SILVERIO	350.436.348-71
9150601	KAREN DE LIMA DA COSTA	190.971.168-30
9150657	LARISSA COSTA HOLANDA	452.856.378-99
9150722	LAURA GABRIELE DE JESUS	408.702.578-03
9150711	LEANDRO HENRIQUE BRAGA	448.031.138-66
9150559	LEONARDO ADALBERTO ARANTES	461.184.498-64
9150710	LETICIA	388.917.398-55
9150651	LETICIA MIGUEL	422.064.428-84
9150604	LETICIA PEREIRA	377.005.638-88
9150707	LUANA EDUARDA ROSA CASTOR	460.123.438-76
9150718	MARCELO T. DE ANDRADE	449.242.498-90
9150618	MARIA ISABEL DA COSTA	429.631.378-93
9150686	MARIANA MONTEIRO FALCÃO	324.037.758-60
9150545	MATEUS MACHADO CUCO	396.575.778-45
9150659	MATHEUS DE LIMA ANDRADE	450.370.568-70
9150677	NAYARA TOMAZI BATISTA	436.084.388-74
9150627	NAYHARA DUARTE DIONÍZIO	435.186.758-26
9150557	RENAN GUSMAO	464.091.248-05
9150655	RENATA DE MOURA MARQUES	341.369.558-47
9150712	RHAISSA RASSVETOV BERTO	465.699.168-66
9150678	SARA DE CASTRO MASSARI	453.938.138-56
9150701	SARAH SOUSA FERREIRA	912.160.362-68
9150554	THAINA EL BACHA FONSECA	355.196.798-94
9150600	THAIS TERCENIANI BATISTA	464.905.858-98
9150695	THIAGO	443.882.358-73
9150693	VITORIA DO NASCIMENTO	337.605.048-17
9150558	VITORIA MATOS COVOLAN	425.575.958-88

9150542	VIVIANE	407.167.538-12
9150555	WELLINGTON DONIZETE PEREIRA	379.253.988-84
9150680	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	410.827.448-24

Bauru, 28 de agosto de 2013

A Comissão de Concurso

**PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM DIREITO**

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM DIREITO** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)**LOCAL:** ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacífico, Bauru-SP

Conforme Capítulo IX- **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 212

Inscrição	Nome	CPF
9150640	CAIO MENDONÇA SILVA	418.960.318-03
9150550	DANIEL LEONE ESTEVAM	322.226.428-76
9150717	DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	425.995.338-99
9150639	ELAINE CASTILHO SILVERIO	401.896.758-61
9150709	FÁBIO HENRIQUE BARNABÉ ALVES	402.984.478-27
9150518	FERNANDO LUIZ FREITAS	392.605.198-10
9150625	GABRIEL GUARRESCHI LEAL	413.758.658-62
9150688	MICHELLE MACHANOSCHI	388.796.518-38
9150648	PEDRO RODEIGUES CRUZ	437.360.088-05
9150598	RAFAEL A. C. STANGHERLIN	403.316.678-51
1	VITÓRIA SAGGIORO	404.836.268-21

Bauru, 28 de agosto de 2013

A Comissão de Concurso

**PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA CIVIL**

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA CIVIL** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)**LOCAL:** ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacífico, Bauru-SP

Conforme Capítulo IX- **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 216

Inscrição	Nome	CPF
9150676	ALEXANDRE RENNÓ TERCENIANI	369.279.418-51
9150589	BEATRIZ WENZEL PEREIRA	321.311.658-03
9150705	BRUNA DIEGOLLI PAVANELLO	409.903.938-28
9150620	CAROLINE LOPES DE CARVALHO	016.129.982-24
9150580	CÉSAR JOSÉ MARTINELO	326.524.938-76
9150613	EDSON KAIQUE DE LIMA MATIAS	401.938.308-17
9150569	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	290.750.278-69
9150583	FELIPE GABRIEL DA ALDEA	395.855.758-92
9150587	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	430.858.958-41
9150689	ISABELA CRISTHINE BORTOLOTTI	410.221.558-14
9150591	JÉSSICA ZAGO FELICIO	405.060.798-05
9150603	JOSÉ EDUARDO ALVES DE BARROS	405.410.178-02
9150562	JOSÉ EDUARDO CARNEIRO	306.388.888-59
9150646	JOSÉ UMBERTO LENHARO	420.355.478-06
9150527	MARCELA TAIRINE MORINI	357.216.618-79
9150649	PEDRO RODEIGUES CRUZ	437.360.088-05
9150663	VICTOR DE ALMEIDA DAUD	366.014.478-97
9150575	VINÍCIUS SOARES VIEIRA	351.752.038-19

Bauru, 28 de agosto de 2013

A Comissão de Concurso

**PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)**LOCAL:** ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacífico, Bauru-SP

Conforme Capítulo IX- **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da

realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 217

Inscrição	Nome	CPF
9150520	DAYANE LOPES BIGELLI	357.251.298-02
9150540	ESTEVAN SVIZZERO	453.859.518-70
9150641	JOSÉ EDUARDO ALMERIN GOMES	387.395.978-06
9150654	RAFAEL CALDERERO BRAGA	389.152.158-85
9150584	TÁRIK DE MATTOS SAKR	414.797.578-02

Bauru, 28 de agosto de 2013
A Comissão de Concurso

**CONCURSO PÚBLICO
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

O Serviço de Recursos Humanos informa a Desistência da vaga para o cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, por motivos particulares, do candidato **Sr. Samuel Mendes Barbosa**, RG 267397550-SSP-SP, classificado em 15º lugar, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 10895/2011-DAE, neste Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Bauru, 02 de setembro de 2013.

**CONCURSO PÚBLICO
AJUDANTE GERAL
PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

O Serviço de Recursos Humanos informa a Desistência da vaga para o cargo efetivo de Ajudante Geral, por motivos particulares, do candidato **Sr. David Aldrovandi da Silva**, RG 440182256-SSP-SP, classificado em 04º lugar, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 741/2012-DAE, neste Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Bauru, 04 de setembro de 2013.

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 359/2013-DAE:

NOMEANDO o Sr. RODRIGO DE PAULO SILVA, RG.nº 40.838.476-1-SSP-SP, para o cargo efetivo de ENCANADOR, Grupo D, Classe C, Nível 1, a partir do dia 02 de setembro de 2013.

Bauru, 29 de agosto de 2013.

Portaria nº 360/2013-DAE:

NOMEANDO o Sr. FRANKLIN TOMAZ CÂNDIDO TIRITAN, RG.nº 45.582.811-8-SSP-SP, para o cargo efetivo de ENCANADOR, Grupo D, Classe C, Nível 1, a partir do dia 02 de setembro de 2013.

Bauru, 29 de agosto de 2013.

Portaria nº 365/2013-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. DIONE HENRIQUE BENÍCIO, RG.nº 44.547.274-1-SSP-SP, do cargo efetivo de Ajudante de Obras, a partir do dia 02 de setembro de 2013, de acordo com documento administrativo nº 1282/2013-DAE.

Bauru, 02 de setembro de 2013.

Portaria nº 366/2013-DAE:

NOMEANDO o Sr. DIONE HENRIQUE BENÍCIO, RG.nº 44.547.274-1-SSP-SP, para o cargo efetivo de ENCANADOR, Grupo D, Classe C, Nível 1, a partir do dia 02 de setembro de 2013.

Bauru, 29 de agosto de 2013.

**HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA**

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e considerando resultado da Avaliação de Desempenho, a aprovação durante o Estágio Probatório, da servidora **Sra. Kamila de Oliveira Cham**, matrícula 102.592, confirmando sua efetivação no cargo de Assistente Administrativo, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2013.

Bauru, 30 de agosto de 2013

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA
PRESIDENTE

**HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA**

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e considerando resultado da Avaliação de Desempenho, a aprovação durante o Estágio Probatório, da servidora **Sra. Eliene Marisa da Silva**, matrícula 102.598, confirmando sua efetivação no cargo de Servente de Limpeza, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2013.

Bauru, 30 de agosto de 2013

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA
PRESIDENTE

**HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR**

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e considerando resultado da Avaliação de Desempenho, a aprovação durante o Estágio Probatório, do servidor **Sr. Marcio Vidotti de Castro**, matrícula 102.602, confirmando sua efetivação no cargo de Assistente Administrativo, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2013.

Bauru, 30 de agosto de 2013

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA
PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Contrato nº 062/2013- DAE

Processo Administrativo nº 4836/2013 – DAE

Dispensa de Licitação – Art. 24,II Lei 8666/93.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: C.A. Comércio de Lanches Ltda.- ME.

Objeto: Aquisição de 700 unidades de lanches e 700 unidades de refrigerantes em lata, conforme cláusula primeira do contrato.

Nota de Empenho Ordinário nº 1515, datada de 12 de agosto 2013.

Valor do Contrato: R\$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos cinquenta reais)

Assinatura: 12/08/2013

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL

Nº 8666/93

NOTIFICAÇÃO DE ERRATA - DAE

Na publicação de 05/09/2013:

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Onde se lê:

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 086/2013 - DAE

Leia-se:

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 086R/2013 - DAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013

Processo Administrativo nº 2.768/2013 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 066/2013 - DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Comercial Silvestre de Peças para Tratores Ltda.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, para máquinas Massey Ferguson, JCB, New Holland, Rondon e Komatsu, que fazem parte da frota do DAE, com maior desconto sobre a tabela de preços de peças originais do fabricante, conforme valores e especificações contidas no Anexo I do Edital.

Lote 01 – Item 01 - Peças e Acessórios Originais de fábrica – Massey Ferguson

Taxa de Desconto: 79,48 % (Setenta e Nove e Quarenta e Oito por cento)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Assinatura: 29/08/2013

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 5124/2.013 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 092/2013 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Adaptador com registro e união de compressão em PVC rígido azul, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: 20/09/2013, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 20/09/2013, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 20/09/2013, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Daniele Pompilio Moreno Vialogo

Pregoeiro Substituto: Solange Aparecida Pedro

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 2.919/2013 - DAE

Pregão Eletrônico nº 078/2013 - DAE

Objeto: Aquisição de Tubos de ferro dúctil flangeado DN 200 e 150, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 03/09/2013 e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01 – Tocosan Comércio de Tubos e Conexões Ltda. - ME

**EMDURB - Empresa Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Rural
Antonio Mondelli Júnior
Presidente**

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/1999 à Lei Municipal, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês Setembro de 2013.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionários	753	R\$ 199.545,00
Aposentados e Pensionistas	32	R\$ 8.480,00
Estagiários CIPS	7	R\$ 1.236,62
Estagiários APAE	2	R\$ 353,32
Total	794	R\$ 209.614,94

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE – EMDURB

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à sua admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

MOTORISTA

José Nicola Cardoso de Araújo RG 15.245.535-8

PEDREIRO

José Armando de Castilho RG 13.913.241

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE – EMDURB

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, torna público a todos os interessados a relação dos candidatos **classificados na 1ª fase do Processo Seletivo nº 003/13 “Coletor de Lixo”**, estando estes convocados a participarem da 2ª fase – Prova Prática, de acordo com a convocação a ser publicada no Diário Oficial de Bauru e no site www.emdurb.com.br no dia 29/08/2013.

Num.	Nome	PONTUAÇÃO
51	ADRIANO CESAR RODRIGUES PEREIRA	19
84	ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO	19
70	AMINADABE PEREIRA TRINDADE	16
20	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	15
133	ANDERSON SOARES DE LIMA	15
124	ANDRE NUNES SOARES DA SILVA	19
192	ANTONIO CARLOS BUENO	17
138	BRUNO BATISTA VICENTIN	19
33	CARLOS ALBERTO MENDES	16
105	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	15
93	CASSIANO ALMEIDA GOMES	17
58	CLAUDIO ALVES FERREIRA	22
141	CLAUDIO PEREIRA	19
78	CLODOALDO ROGERIO DE SOUZA	16
153	CRISTIANO ARICEU DE BRITO	18
43	DANIEL LUCAS OLIVEIRA LIMA	15
201	DANILO ALENCA	18
193	DIEGO GABRIEL RODRIGUES	19
3	DIEGO NASCIMENTO DE JESUS	20
173	DIEGO RODRIGO DIAS HERNANDES	17
197	DISLEI DE ALMEIDA LIMA	19
127	EDUARDO ROBERTO DA SILVA	21
7	ELCIO LIPÍ MARIANO	21
46	EVERTON CARLOS FERREIRA	15
54	FERNANDO APARECIDO SARAIVA	18
71	GENIVALDO APARECIDO VILELA	19
174	GUSTAVO BERTONI GOMIDE	24
183	HATILA CABRAL RIBEIRO	23
81	HERIKE DE CASTRO E SILVA	22
104	HILTON DA CONCEICAO	16
86	HUGO CAETANO DA SILVA	20
32	JAIR FRANCISCO GARCIA JUNIOR	17
166	JHONATAN APARECIDO ALVES	19
116	JULIANO HENRIQUE MARQUES	16
119	JULIO CESAR BARBOSA	16
30	LEANDRO GONZAGA DA SILVA	23
175	LEANDRO NARCIZO BARBOSA	18
178	LUIS CARLOS RIBEIRO	22
176	LUIZ FERNANDO POLATTO SANTOS	23
107	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	17
157	MARCELO DA SILVA	15
49	MARCIO AFONSO DE CARVALHO	15
177	MATHEUS HENRIQUE MARQUES DA CRUZ	20
112	NILSON RODRIGUES JUNIOR	19
97	PAULO HENRIQUE DA ROCHA	18
23	RAFAEL GUILHERME DA SILVA	21
115	RENAN APARECIDO DE SOUZA	15
67	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS PAULINO	16
186	RODOLFO ARANTES FERREIRA DOS SANTOS	18
162	RODRIGO DOS SANTOS	17
136	RONIERIO DE CARVALHO	16
102	SIDNEI THIEME DE SOUZA	17
57	THIAGO CHAGAS FERNANDES	19
38	THIAGO FLORENCIO DOS SANTOS	20
65	TIAGO DALTIERE CAMARGO BAZILIO	15
187	VANDERLEY KRAUS	18
27	WANDERLEY MARTELINE JUNIOR	17
147	WILLIAM LONDON LUCAS DE ALMEIDA	21
139	WILLIAM VOLFI SILVA	15
185	WILOMBRALDO DE JESUS SANTOS	21

Bauru, 29 de agosto de 2013.
A Comissão Organizadora
EMDURB

PROCESSO SELETIVO 003/2013 - “COLETOR DE LIXO”

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, torna público a todos os interessados a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 003/13 “Coletor de Lixo”, para realização da 2ª Fase – **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de acordo com o item 5.3 e anexo II do edital:

Data: **08/09/2013**

Local: Pista de Atletismo da USP-Universidade de São Paulo

Endereço: Alameda Dr. Otávio Pinheiro Brisola, qt. 09 – lado par

Período: Manhã (horário local)

Horário de apresentação: 07h30min

Horário de fechamento dos portões: 08h00

Bauru, 29 de agosto de 2013.
A Comissão Organizadora
EMDURB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/13

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/13 – Processo nº 5366/13, regime menor preço global. Abertura da sessão em **19/09/2013 às 09 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a contratação para **LICENÇA SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO**, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I deste Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17hs, informações sobre o edital: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo Fone (014) 3233-9040.

Bauru, 07 de Setembro de 2013.

Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4479/13 - Pregão Registro de Preços nº 022/13

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado às empresas RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME, os itens 01 e 03; LOCTRATOR E TERRAPLENAGEM LTDA o item 02 e MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELE EPP o item 04.

Objeto: Quantidades estimadas de: item 01- 2.600 horas locação de máquina pá carregadeira; item 02- 6500 locação de máquina trator esteira; item 03- 1800 horas locação de máquina retroescavadeira; item 04- 10.000 horas locação de caminhões basculantes. Período de 12 (doze) meses.

Valor/Hora item 01: R\$ 90,00 (noventa reais), total estimado de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais);

Valor/Hora item 02: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), total estimado de R\$ 1.222.000,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil reais);

Valor/Hora item 03: R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), total estimado de R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais);

Valor/Hora item 04: R\$ 60,00 (sessenta reais) total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Condições de Pagamento: 10ª dia útil subsequente a prestação do serviço.

Bauru, 07 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO SEM AQUISIÇÃO DOS OBJETOS CONSTANTES DO REFERIDO PROCESSO

Processo nº 2143/13 - Pregão Presencial nº 008/13

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o Presidente da EMDURB, encerrou o processo sem aquisição do referido objeto.

Objeto: Aquisição de Fonte para computador, Kit placa mãe, CD-R virgem, 700 MB, 80 minutos de gravação, gabinete, DVD-R, HD, mouse, pente de memória, teclado, estabilizadores, monitores e HD externo, conforme especificações no Anexo I do edital.

Previsão para 12 (doze) meses.

Bauru, 07 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO SEM AQUISIÇÃO DOS OBJETOS CONSTANTES DO REFERIDO PROCESSO

Processo nº 2462/13 - Pregão Presencial nº 010/13

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o Presidente da EMDURB, encerrou o processo sem aquisição do referido objeto.

Objeto: Locação de duas impressoras, conforme especificações no Anexo I do edital.

Previsão para 12 (doze) meses.

Bauru, 07 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2013

Processo nº 1856/2013

Conveniente: EMDURB

Conveniada: FACULDADE ANHANGUERA DE BAURU

Objeto: 1.1 - Através do presente convênio as partes pretendem desenvolver atividade de estágio não obrigatório; remunerado; credenciado, considerando o estágio ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da EMDURB, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular na Instituição de Ensino. 1.2 - Este convênio se destina especificamente aos cursos **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** e **PSICOLOGIA**, regulares e devidamente reconhecidos pelos órgãos oficiais de ensino, conforme documento anexo (*documento 02 – declaração do representante legal da Instituição de Ensino*). 1.3 - O presente estágio não faz parte do projeto pedagógico do curso, sendo apenas complementar ao itinerário formativo do estudante, conforme documento anexo (*documento 03 – declaração do Representante Legal da Instituição de Ensino*). O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Assinatura: 03/06/2013.

Bauru, 07 de setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

Processo nº 3621/13 – Pregão Registro de Preços nº 016/13

Contratante: EMDURB – Compromissária: WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Eventual fornecimento de: Botina cano curto (Padrão “PM”), sendo: 005 pares nº 36; 008 nº 37; 010 pares nº 38; 012 pares nº 39; 015 pares nº 40; 015 pares nº 41; 012 pares nº 42; 006 pares nº 43; 005 pares nº 44; 003 pares nº 45. Marca Fox Modelo BWLC-P. C.A. 30.304. Previsão para 12 (doze) meses.

Valor Unitário item 01: R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

Valor total estimado: R\$ 3.175,90 (três mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 03/09/2013

Bauru, 07 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013

Processo nº 3621/13 – Pregão Registro de Preços nº 016/13

Contratante: EMDURB – Compromissária: DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA.

Objeto: Eventual fornecimento de: **Item 02-** Calça anti-corte para operador de motosserra, com C.A. sendo: 005 un. Tamanho G; 010 un. Tamanho GG; 010 un. Tamanho EGG. Marca RS Equipamentos.

Valor unitário: R\$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos).

Valor total estimado: R\$ 1.947,50 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item 03- Camisa florestal para operador motosserra, manga longa. Com C.A., Marca RS Equipamentos, sendo: 003 un. Tamanho G; 006 un. Tamanho GG, 006 un. Tamanho EGG.

Valor Unitário: R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos)
 Valor total estimado: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
Item 10- 300 un. Óculos de segurança contra impacto “Fumê”. Com C.A. Marca Orion.
 Valor Unitário: R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)
 Valor total estimado: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Item 11- 050 un. Respirador semi-facial com 1 (um) filtro de carvão ativado, acompanhado de mais 1 (um) filtro reserva. Com C.A. Marca Air Safety.
 Valor unitário R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
 Valor total estimado: R\$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais).
Item 13- 300 un. Protetor auricular tipo “Plug” confeccionado em silicone medicinal, com cordão unindo os 2 (dois) plugues. Com C.A. Marca Freitas.
 Valor unitário: R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).
 Valor total estimado: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).
Item 14- 005 un. Cinto de segurança tipo “Paraquedista”. Com C.A. Marca Mac Plastic.
 Valor unitário: R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos).
 Valor total estimado: R\$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Item 15- Macacão aplicação herbicida, sendo: 020 un. Tamanho GG, 020 un. Tamanho EGG. Marca Prostray.
 Valor unitário: R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos)
 Valor total estimado: R\$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais).
Item 20- 100 un. Capacete ½ (meia) aba com proteção auricular tipo concha e proteção facial acoplado em acrílico de 25 (vinte e cinco) cm, com 2 (duas) viseiras reservas. Com C.A. Marca Duráveis.
 Valor unitário: R\$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
 Valor total estimado: R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).
Item 21- 080 quilo Creme protetor solar manipulado FPS 30, com neutracolor., Marca Alg rio.
 Valor unitário: R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).
 Valor total estimado: R\$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais).
 Valor total de todos os itens: R\$ 20.717,00 (vinte mil setecentos e dezessete reais).
 Previsão para 12 (doze) meses.
 Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
 Assinatura: 03/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

Processo nº 3621/13 – Pregão Registro de Preços nº 016/13
 Contratante: EMDURB – Compromissária: AZ COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.
 Objeto: Eventual fornecimento de:

Item 04- 010 pares Luva de borracha para alta tensão 500 Volts. com C.A., marca Oron S/A
 Valor unitário: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).
 Valor total estimado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Item 05- 005 un. Cinto de segurança eletricitista em couro. Com C.A., marca Mg Cinto.
 Valor unitário: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)
 Valor total estimado: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
Item 06- 005 un. Filtro número 12 para máscara de soldador. Com C.A., Marca Ledan.
 Valor unitário: R\$ 0,70 (setenta centavos)
 Valor total estimado: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).
Item 07- 005 un. Filtro número 6, para óculos de soldador. Com C.A., Marca Ledan.
 Valor unitário: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).
 Valor total estimado: R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).
Item 08- 020 un. Óculos acrílico de "Sobreposição", contra impacto com proteção nas laterais, "Panorâmico", Com C. A. marca Kalipso.
 Valor unitário: R\$ 3,00 (três reais)
 Valor total estimado: R\$ 60,00 (sessenta reais).
Item 09- 005 un. Óculos de segurança para soldador, armação tipo “Concha” com C.A., marca Ledan.
 Valor unitário: 6,90 (seis reais e noventa centavos).
 Valor total estimado: R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Item 12- 050 un. Avenal de raspa de couro, com 1,20 mts, sem emenda. Com C.A., Marca RT Couros.
 Valor unitário: R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos).
 Valor total estimado: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
Item 17- 1.200 un. Máscara descartável para poeira. Com C.A. marca Prosafty.
 Valor unitário: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)
 Valor total estimado: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Item 18- 500 pares Luva de segurança modelo “5 (cinco) dedos” confeccionada em 100% couro de vaqueta na cor natural, com punho. Com C.A., marca Via Laço.
 Valor unitário: R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)
 Valor total estimado: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Item 25- Bota de PVC, cor preta, cano médio (25 cm), forrada. Com C.A., marca Bracol, sendo: 005 pares nº 36, 010 pares nº 37, 010 pares nº 38, 010 pares nº 39, 015 pares nº 40, 011 pares nº 41, 008 pares nº 42, 005 pares nº 43, 005 pares nº 44, 003 pares nº 45
 Valor unitário: R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos)
 Valor total estimado: R\$ 1.484,20 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Item 27 -100 un. Mangote de raspa de couro. Com C.A. Marca Dagoberto.
 Valor unitário: R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)
 Valor total estimado: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Item 29- 100 un. Premeira tipo “escudeira” em PVC ou Vinil . Com C.A., Marca Antonio Luiz.
 Valor unitário: R\$ 12,00 (doze reais).
 Valor total estimado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Item 30- Conjunto de proteção de chuva (blusa com capuz e calça) em PVC, cor amarela. Com C.A., marca Leroup. sendo: 050 conj. Tamanho M, 100 conj. Tamanho G, 150 conj. Tamanho GG, 100 conj. Tamanho EGG.
 Valor unitário: R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos).
 Valor total estimado: R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta centavos).
Item 33- 005 un. Filtro número 10 para máscara de soldador. Com C.A., marca Ledan.
 Valor unitário: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)
 Valor total estimado: R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).
 Valor total de todos os itens: R\$ 19.505,70 (dezenove mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos).
 Previsão para 12 (doze) meses.
 Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
 Assinatura: 03/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039509

Processo nº 4820/12 - Pregão para Registro de Preços nº 027/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
 Objeto: 003 m3 areia fina; 010 sc cimento; 1000 un tijolo baiano- 8 furos.

Valor Total: R\$ 895,50
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
 Assinatura: 02/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039520

Processo nº 1685/13 - Pregão Registro de Preços nº 011/13
 Contratante: EMDURB – Compromissária: LABORAÓRIO SOBRINHO LTDA..
 Objeto: 036 M.O. Exame hemograma; 031 M.O. Exame parasitológico de fezes ; 035 M.O. Exame de urina I; 035 M.O. Exame triglicérides; 036 exame glicemia; 036 M.O. exame HDL – colesterol; 036 M.O. Exame LDL – Colesterol; 003 M.O. Exame tempo de coagulação – T.C. ; 003 M.O. Exame tempo de sangramento -T.S.
 Valor Total: R\$ 1.214,43
 Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos exames.
 Assinatura: 02/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039523

Processo nº 5770/12 - Pregão Registro de Preços nº 033/12
 Contratante: EMDURB. Contratada: C.R. DOS SANTOS BORRACHARIA EPP.
 Objeto: 1M.O. Serviço de socorro-caminhões; 006 M.O. Serviço de socorro – veículos agrícola ; 008 M.O. balanceamento – veículos leves; 012 M.O. Balanceamento – veículos caminhões; 002 alinhamento completo veic. Leves; 006 alinhamento completo veic. caminhões .
 Valor Total: R\$ 1.225,60
 Cond. Pagamento: no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
 Assinatura: 03/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039524

Processo nº 6023/12 - Pregão para Registro de Preços nº 035/12
 Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
 Objeto: 7.182 kg. Pão d’água.
 Valor Total: R\$ 62,48
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 03/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039525

Processo nº 6024/12 - Pregão para Registro de Preços nº 036/12
 Contratante: EMDURB – Compromissária: AMC LATICÍNIO LTDA.
 Objeto: 260 lts leite.
 Valor total: R\$ 384,80
 Condições de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
 Assinatura: 03/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039526

Processo nº 6024/12 - Pregão para Registro de Preços nº 036/12
 Contratante: EMDURB – Compromissária: AMC LATICÍNIO LTDA.
 Objeto: 130 lts leite .
 Valor total: R\$ 192,40
 Condições de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
 Assinatura: 03/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039529

Processo nº: 2866/2012 – Pregão Presencial nº 010/2012
 Contratante: EMDURB – Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A.
 Objeto: telefonia fixa.
 Valor Total: R\$ 1.972,34
 Condições de Pagamento: no 10º (décimo) dia útil do mês .
 Assinatura: 05/09/2013
 Bauru, 07 de Setembro de 2013.
 Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
Sérgio Ricardo Corrêa Alberto
Presidente Interino

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
 Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 150/2013**

APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de setembro de 2013, a(o) Sr(a). Júlio Rodrigues Neto, portador(a) do RG nº 16.829.081-9 SSP/SP e CPF/MF nº 015.132.488-39, servidor(a) da Departamento de Água e Esgoto, no cargo efetivo de Encanador, matrícula funcional nº 100.123, padrão D-C-30, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 927/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 06 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 151/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de setembro de 2013, a(o) Sr(a). Vilma Rodrigues dos Santos, portador(a) do RG nº 18.812.668-5 SSP/SP e CPF/MF nº 004.807.908-17, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, matrícula funcional nº 16912, padrão C-19, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1448/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 06 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 152/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 06 de setembro de 2013, a(o) Sr(a). Solange Aparecida Borges Martins, portador(a) do RG nº 14.080.361 SSP/SP e CPF/MF nº 017.560.908-07, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista em Educação / Professor de Educação Básica - Jovens e Adultos, matrícula funcional nº 14636, padrão B-24, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 444/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, c/c art. 92 § 5º e 6º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 06 de setembro de 2013.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. Milton Mariano, portador do RG nº. 21.281.827-2 SSP/SP, matrícula/FUNPREV nº 6454, servidor inativo da FUNPREV/PMB, ocorrido em 16/08/2013.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA**CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:**

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Aureo Antonio Ernica	24.806	31/08/13	15	14/09/13
Claudilaine Pereira de Lima	30.785	26/08/13	09	03/09/13
José Luiz Bastos	22.718	31/08/13	60	29/10/13
Andrea Aparecida Mansano	24.751	01/09/13	90	29/11/13
Paulo Sergio Fernandes	23.035	21/08/13	15	04/09/13
Celia Regina Sanches Conte	23.520	31/08/13	60	29/10/13

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Aureo Antonio Ernica	Secretaria de Saúde	15/09/13
Claudilaine Pereira de Lima	Secretaria de Educação	04/09/13
André Leonardo Magnabosco	SEPLAN	04/09/13
José Luiz Bastos	Secretaria de Obras	30/10/13
Paulo Sergio Fernandes	Vigilância	05/09/13

SECÃO DE BENEFÍCIOS**PROCESSOS DEFERIDOS:**

Processo	Nome	Assunto
2432/2013	Luclecy Magda dos Santos	Inclusão de dependente e salário maternidade
1656/2013	Coaracy Antonio Domingues	Inclusão de dependente
2450/2013	Rosenei Rodrigues de Souza	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
2451/2013	Rafaela Fátima Ferraz Nogueira	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
2452/2013	Allan Marbel Pereira Duarte	Inscrição de segurado
2491/2013	Vanessa Sidneia Rodrigues	Inscrição de segurada
2492/2013	Benevaldo Camargo	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
2498/2013	Paulo Henrique Rocha Palhares	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
2501/2013	Marcio Henrique Merschmann Fabis	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
2502/2013	Monica Aparecida Marques da Silva	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
2536/2013	Fernanda Priscila Machado Vieira	Inclusão de dependente

PODER LEGISLATIVO**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Presidente

Atos da Presidência

PORT. RH-081/2013 – Exonerando o(a) Sr(a). NATALIA DE OLIVEIRA CONTE do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, do Gabinete do ex-vereador FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI, a partir de 05 de setembro de 2013.

PORT. RH-082/2013 – Exonerando o(a) Sr(a). GLÁCIA FERNANDA CANELA LOSILA do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, do Gabinete do ex-vereador FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO, a partir de 05 de setembro de 2013.

PORT. RH-083/2013 – Exonerando o(a) Sr(a). HERONDI CERQUEIRA DE SOUZA do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, do Gabinete do ex-vereador ANTONIO FARIA NETO, a partir de 05 de setembro de 2013.

PORT. RH-084/2013 – Exonerando o(a) Sr(a). LUCIANA ROZA DE HORTA do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO, do Gabinete do ex-vereador FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI, a partir de 05 de setembro de 2013.

PORT. RH-085/2013 – Exonerando o(a) Sr(a). MÁRIO SÉRGIO LUCINDO do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO, do Gabinete do ex-vereador FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO, a partir de 05 de setembro de 2013.

PORT. RH-086/2013 – Exonerando o(a) Sr(a). MÁRIO AFONSO FIGUEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO, do Gabinete do ex-vereador ANTONIO FARIA NETO, a partir de 05 de setembro de 2013.

PORT. RH-087/2013 – Nomeando o(a) Sr(a). HERONDI CERQUEIRA DE SOUZA no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador ARTÊMIO CAETANO FILHO, a partir de 05 de setembro de 2013.

PORT. RH-088/2013 – Nomeando o(a) Sr(a). SANDRA ELENA ROSSI POLLICE no cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO, no Gabinete do Vereador ARTÊMIO CAETANO FILHO, a partir de 05 de setembro de 2013.

PORT. RH-089/2013 – Nomeando o(a) Sr(a). ARNALDO GUELPA JUNIOR no cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO, no Gabinete do Vereador MILTON CESAR DE SOUZA SARDIN, a partir de 05 de setembro de 2013.

Atos da Mesa Diretora**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1503**

De 03 de setembro de 2013

Concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Coronel PM **AIRTON IOSIMO MARTINEZ**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Bauruense" ao Coronel PM **AIRTON IOSIMO MARTINEZ**.

Parágrafo Único - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de setembro de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1504
De 03 de setembro de 2013

Concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Senhor **JOSÉ LUIZ LINDO DE CASTILHO (JHOTA LUIZ)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Bauruense" ao Senhor **JOSÉ LUIZ LINDO DE CASTILHO (JHOTA LUIZ)**.

Parágrafo Único - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de setembro de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
FRANCISCO CARLOS DE GOES

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2013.

ORADORES INSCRITOS:

ALEXSSANDRO BUSSOLA - PT
ARILDO DE LIMA JÚNIOR - PSDB
ARTÊMIO CAETANO FILHO - PMDB
CARLOS ALBERTO CANTELLI - PV
FÁBIO SARTORI MANFRINATO - PR
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA - PMDB
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN - PP
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI - PMDB

Bauru, 06 de setembro de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, INCISO I, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

PAUTA Nº 33/2013
32ª SESSÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2013

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
179/13	Projeto de Lei nº 79/13, que acrescenta o Art. 1º-A na Lei nº 4531, de 26 de abril de 2000, que dá novas disposições sobre o transporte, armazenamento e comercialização de GLP -

Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) no Município de Bauru.
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

182/13	Projeto de Lei nº 81/13, que revoga a Lei nº 6295, de 07 de dezembro de 2012 (que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à empresa PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA - EPP em regime de concessão de direito real de uso). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
--------	--

206/13	Projeto de Resolução que dá nova redação a diversos artigos da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno - Artigos 119-C a 137). Autoria: MESA DA CÂMARA
--------	--

208/13	Projeto de Resolução que cria na Câmara Municipal de Bauru o Prêmio "Zumbi dos Palmares" e revoga as Resoluções nº 430/02, 470/06 e 490/09. Autoria: MESA DA CÂMARA
--------	--

209/13	Projeto de Resolução que dispõe sobre concessão de título honorífico de cidadania ou qualquer outra homenagem ou honraria e revoga as Resoluções nº 311/95, 343/97, 398/01 e 470/06. Autoria: MESA DA CÂMARA
--------	---

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
215/13	Projeto de Decreto Legislativo, que denomina Rua HELIO ABDALLA SANTOS uma via pública da cidade. Autoria: FRANCISCO CARLOS DE GOES

Moção nº	Assunto
066/13	De Apelo ao Senhor Presidente do Senado e ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados para que, na votação do Plano Nacional da Educação, viabilizem a substituição do texto proposto na Meta 4, que exclui a possibilidade de financiamento para as escolas especiais, impedindo a continuidade dos atendimentos que são oferecidos aos alunos com deficiência. Autoria: DIVERSOS VEREADORES

067/13	De Aplauso à Associação Comercial e Industrial de Bauru (ACIB) pela realização do Prêmio Destaques do Ano 2013 e à ASSENAG, H2 Imobiliária, Nelson Paschoalotto, João Svizzero e HS Telecom pela homenagem recebida. Autoria: ALEXSSANDRO BUSSOLA
--------	--

068/13	De Aplauso ao Esporte Clube Noroeste pela comemoração dos seus 103 anos de fundação. Autoria: ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
--------	--

Bauru, 06 de setembro de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUIDADE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PPA DO QUADRIÊNIO ANTERIOR, E PERSPECTIVAS PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO COM OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR 101/00

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
DIA: 17 DE SETEMBRO DE 2013
HORÁRIO: a partir das 9:30 horas

Expositores definidos de comum acordo com a Administração Municipal.

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA CULTURA
2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS
3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
5. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
6. EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

OBS. A Prefeitura Municipal terá de entregar à Diretoria de Comunicação da Câmara, até 48 horas de antecedência, o material que vai ser exposto, para que seja antecipadamente encaminhado aos membros da Comissão Interpartidária. Se for utilizar o notebook e o telão da Câmara, deverá entregar até 1 hora antes da exposição, gravado em CD ou pendrive à Diretoria de Comunicação, o conteúdo que será apresentado.
Bauru, 3 de setembro de 2013.

NATALINO DAVID DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041